



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
TIPO: Menor Preço Global

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Global**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/10/2025 às 08h29 do dia 03/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/11/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 314.517,24 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 9.253/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05 - Minuta do Contrato;

2 – DO OBJETO

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico a(o) Contratação de empresa para a locação de solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 - A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 314.517,24 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será realizada em lote único, formados por 07 itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(o) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - Para elaboração da proposta, deverá ser aplicado o DESCONTO LINEAR em todos os itens da tabela de itens (Anexo 01 – Termo de Referências).

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16 – A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.16.2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

1. Memorial Descritivo Técnico da Solução Proposta:

Detalhes técnicos dos equipamentos a serem locados (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet, dispositivos móveis, mesa controladora), incluindo modelos, especificações de hardware, capacidade, resoluções, alcance, funcionalidades de IA embarcadas, etc.

Descrição detalhada da arquitetura da plataforma VMS e dos módulos de software (gestão, reconhecimento facial, controle escolar, acompanhamento de alarmes), incluindo funcionalidades, interfaces, requisitos de conectividade e segurança.

Metodologia de implantação da solução, incluindo fases, prazos e responsabilidades.

Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares, com indicação dos SLAs (Acordos de Níveis de Serviço) propostos para tempo de resposta e resolução de falhas.

Plano de suporte técnico e atendimento ao usuário.

Detalhes sobre a garantia de atualização tecnológica durante a vigência do contrato.

2. Comprovações de Capacidade Técnica Operacional:

Declaração de que a empresa possui equipe técnica qualificada para a instalação, manutenção e suporte da solução.

3. Certificações e Conformidade:

Certificações de qualidade (ex: ISO 9001) e ambientais (ex: ISO 14001) “não serão exigidas como condição obrigatória de habilitação”, podendo ser apresentadas voluntariamente como fator adicional de qualificação técnica, sem caráter eliminatório, quando compatíveis com a natureza do objeto.

Declaração de conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos e softwares.

Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação à coleta, armazenamento e tratamento de dados pela solução.

4. Plano de Logística Reversa:

Descrição do programa de logística reversa da empresa para o desfazimento e reciclagem ambientalmente corretos dos equipamentos ao final de sua vida útil ou do contrato, conforme as diretrizes da Seção 14 do ETP.

Esses documentos permitirão à equipe técnica da Administração realizar uma análise aprofundada, garantindo que a proposta de menor preço seja também a que oferece a solução mais robusta e adequada às necessidades do município.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 – Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.10 – PROVA DE CONCEITO/ TESTE DE ACEITE

11.10.1 - A Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) consiste em demonstrar, de forma prática, que as informações relativas às características da solução ofertada, no que se refere ao atendimento dos requisitos especificados, são compatíveis com as especificações presentes no Termo de Referência.

11.10.2 - O Licitante deverá se submeter à Prova de Conceito, conforme descrição no Termo de Referência, e ser aprovado para que não seja desclassificado.

11.10.3 - A convocação para a Prova de Conceito ocorrerá após o envio da proposta ajustada pelo licitante vencedor.

11.10.4 - A Prova de Conceito deverá ser em no **máximo 5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da convocação para sua realização, que ocorrerá em sessão pública divulgada no sistema.

11.10.5 - O Licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada não será convocado para apresentar os documentos de habilitação.

11.10.6 - Caso a Licitante seja reprovada nos testes de prova de conceito, o que ocasionará sua desclassificação, a Pregoeira, quando da retomada da sessão pública, examinará a oferta subsequente.

Em seguida a oferta será levada à negociação e, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das ofertas e as regras contidas no edital, será apurada uma oferta que atenda ao Edital. Quando da apuração de uma oferta que atenda ao Edital, para esta Licitante também serão aplicados os testes de prova de conceito nas mesmas condições deste Termo.

11.10.7 - A análise da solução tecnológica será realizada pela comissão conforme o Decreto nº 11.070/2025.

11.10.8 - Com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas será conferida a publicidade de data, local e horário da Prova de Conceito, para que todos os interessados possam participar, caso assim desejem, na condição de ouvintes.

11.10.9 - A execução da Prova de Conceito poderá ser prorrogada, a critério da comissão de análise da PoC, se necessária para a demonstração do serviço.

11.10.10 - Após a execução da Prova de Conceito, a equipe de análise emitirá relatório comunicando da aprovação ou reprovação da licitante.

11.10.11 - Condições de reprovação

São motivos de reprovação da Licitante, os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Não comparecimento para execução dos testes na data e hora marcada pela comissão de avaliação;
- Não apresentação da solução;
- Não atendimento de algum dos requisitos exigidos neste Termo.

11.10.12 - Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do Licitante, o qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovado.

11.10.13 - A realização da Prova de Conceito com informações inverídicas configura comportamento inidôneo, sendo o Licitante sancionado segundo regramento deste Edital, no que couber.

11.10.14 - Requisitos técnicos avaliados

A Comissão de análise na forma do Decreto nº 11.070/2025 verificará, de forma objetiva, os seguintes requisitos mínimos obrigatórios para cada um dos sistemas objeto do Edital, inseridos no item **PROVA DE CONCEITO/ TESTE DE ACEITE, na habilitação.**

VMS			
Item	Requisito	Atende	Não Atende
1	Solução 100% web compatível com os principais navegadores do mercado em sua última versão.		
2	Ser compatível com Windows e Linux em suas versões mais recentes.		
3	Possuir aplicativo IOS e Android para visualização das câmeras online.		
4	Possibilidade de criar rondas, podendo configurar o tempo de cada mosaico, onde o sistema deverá alternar os mosaicos configurados no tempo pré-determinado.		
5	Deverá ser compatível com pelo menos os protocolos RMTP e RTSP.		

MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE ALARMES, CONTROLE ESCOLAR E MURALHA DIGITAL			
Item	Requisito	Atende	Não Atende
1	Solução 100% web compatível com os principais navegadores do mercado em sua última versão.		
2	Ser compatível com Windows e Linux em suas versões mais recentes.		
3	A Plataforma deverá exigir um único login para todos os módulos, não necessitando o usuário logar novamente para acessar outra funcionalidade, exceto para os módulos mobiles.		
4	Suportar base única de cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para acesso a TODOS os módulos da solução proposta, que exigirem autenticação.		
5	Todos os módulos deverão apresentar a mesma identidade visual.		
6	Demonstrar integração com o sistema atual da Guarda Municipal.		
7	A ferramenta deverá permitir, através de integração com a base de dados das forças policiais, filtrar, por exemplo, a busca por modelos de veículos e/ou cores. Essa característica permitirá que, mesmo durante a noite, onde as câmeras naturalmente operam em modo preto e branco, seja possível filtrar as cores dos veículos, mesmo em cenas muito escuras, detectar o modelo do veículo.		



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8	Para os aplicativos mobile vinculados ao módulo análise e inteligência, é necessário que o dispositivo seja autorizado, de modo que sem esta autorização, mesmo com o aplicativo instalado e de posse de usuários e senhas compatíveis, não seja possível acesso as informações e recebimento de alertas.		
9	A ferramenta deve dispor de aplicativo mobile que permita aos agentes em campo receberem alertas cadastrados no sistema em seus dispositivos móveis permitindo também acompanhar e alimentar as ocorrências através de seus dispositivos móveis.		
10	O módulo gerenciador de recebimento deverá fornecer interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas dos pontos de coleta de imagens, imediatamente após a chegada, de maneira a poder-se visualizar de forma clara e separadamente.		
11	Disponibilizar módulo capaz realizar recebimento das imagens recebidas dos pontos de coleta de imagens sem a leitura dos caracteres.		
12	Permitir o cadastro de características de PESSOAS no REGISTRO DE FATOS, com pelo menos os seguintes atributos: Vestimenta superior: curta, longa e cor; Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor; Uso de máscara; Uso de boné ou capacete.		
13	Permitir a pesquisa no sistema de pessoas que passaram pelas câmeras inteligentes com as características Vestimenta superior: curta, longa e cor; Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor; Uso de máscara; Uso de boné ou capacete.		
14	Permitir o alerta quando a pessoa monitorada for identificada por alguma câmera de monitoramento.		
15	Permitir o cruzamento das características com a data do fato e localização das câmeras instaladas na solução, retornando em um mapa o local das Ocorrências e quais câmeras possuem pessoas com as mesmas características e horários, permitindo um intervalo para mais e para menos da Ocorrência.		
16	Possibilitar busca de registros por: placa de veículos, data/hora da ocorrência, por intervalo de data/hora no sistema da Guarda Municipal através da integração Permitir a filtragem no mínimo e de forma combinada: Por data/hora da ocorrência, data/hora do cadastro. Pela origem dos boletins de ocorrências inseridos nos registros de fatos. Pela natureza do fato. Por Endereço. Por Viatura que realizou o atendimento. Possibilitar no mesmo módulo o operador poder visualizar alertas de veículos e pessoas.		
17	Emitir alarme, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, placa veicular exatamente igual àquela previamente		



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	cadastrada para monitoramento, exibindo a data, a hora, o local, e imagem(s) do veículo.		
18	Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso, observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias sendo que o perfil comportamental deve ter no mínimo:		
	Passagens por dia da semana.		
	Passagens por hora.		
	Pontos de entrada.		
	Pontos de saída.		
19	Impor relação de perguntas previamente cadastradas no fechamento do fato referente aos alarmes, que deverão ser respondidas pelo operador de forma obrigatória ou opcional, de acordo com a parametrização.		
20	Permitir que o fato seja fechado pelo dispositivo mobile que realizou o atendimento, podendo cadastrar e qualificar os envolvidos do veículo abordado.		
21	Permitir a filtragem pelas placas dos veículos geradores dos alarmes.		
22	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativo às passagens veiculares que geraram os alarmes ou aos momentos exatos que os alarmes foram gerados.		
23	Permitir a filtragem de alarmes ocorridos em um determinado período de data/hora, relativos à determinada placa veicular.		
24	Permitir, utilizando a base única de cadastro de dados sobre veículos, pesquisas combinadas entre: marca, modelo, cor, ano de fabricação, ano do modelo, tipo do veículo, município e estado.		
25	Permitir o cruzamento de informações das abordagens, demonstrando as pessoas envolvidos ao veículo pesquisado em forma de organograma, com pelo menos 3 níveis.		
26	Permitir visualizar possíveis veículos correlacionados de outros envolvidos, levantados em abordagens.		
27	Permitir visualizar em forma de mapa, todos os locais dos alarmes.		
28	Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou nome, retornando no mínimo a quantidade de ocorrências que contém o CPF ou nome.		
29	Possibilitar o cadastro de pessoas, alunos funcionários entre outros no sistema		
30	O sistema deverá permitir o cadastro com foto de responsáveis,		
31	O Sistema deverá permitir a vinculação de responsáveis, alunos e escolas		
32	O Sistema deverá permitir a vinculação do aluno a sala de aula		
33	O Sistema deverá permitir cadastrar o período padrão de permanência de uma pessoa, em um determinado local		
34	O sistema deverá possuir uma tela para que através do reconhecimento facial do responsável, seja informado o(s) aluno(s) que o responsável está autorizado a acompanhar o		



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	aluno na sua saída através do reconhecimento facial		
35	O sistema deverá emitir alerta quando uma pessoa no blacklist acessar um local com reconhecimento facial.		
36	Visualizar imagem, data, escola, câmera e o nome em caso de pessoa cadastrada na base de dados em uma tabela em modo lista. módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA para visualização e acompanhamento de invasões na escola.		
37	Ao visualizar uma MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA o usuário poderá visualizar a câmera em tempo real colocando no botão da câmera.		
38	Fornecer módulo de SOS através do aplicativo para visualização e gerenciamento dos acionamentos do Botão de Pânico.		
39	Permitir o filtro dos acionamentos de Botão SOS por data específica ou intervalo de data.		
40	Visualizar endereço, data, escola, usuário em uma tabela em modo lista		
41	Permitir a exclusão dos registros de acionamento de Botão SOS para os usuários com perfis com permissão para esta ação.		
42	Exibir notificação no navegador informando o acionamento SOS .		
43	Permitir vincular uma SALAS DE AULA a uma escola.		
44	Cadastro de salas de aula informando nome, status, escola e capacidade.		
Aplicativo Módulo ACOMPANHAMENTO DE ALARMES, CONTROLE ESCOLAR E MURALHA DIGITAL		Atende	Não Atende
45	Deve estar disponível nativamente para os sistemas operacionais Android e IOS		
46	Fornecer módulo de ACESSOS para visualização das faces que passaram nas câmeras de reconhecimento facial conforme a permissão do perfil do usuário.		
47	Permitir o filtro dos registros de ACESSOS por nome, data específica ou Intervalo de data.		
48	Visualizar informações dos ACESSOS, sendo elas, imagem, nome, data, e escola em modo lista.		
49	Fornecer módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA para visualização e acompanhamento de invasões na escola, conforme permissão do perfil do usuário.		
50	Permitir o filtro dos registros de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA por data específica ou intervalo de data.		
51	Exibir push notification informando a MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.		

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o), deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor,



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(ao) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do Anexo 05 que integra este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato **será no máximo 15 (quinze) dias corridos**, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 - A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar os seguintes documentos ao DPO do Município para análise e aprovação, sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado.

16.2.1.1 - Certificação ISO de Segurança da Informação:

a) Apresentar certificado válido da **ABNT NBR ISO/IEC 27001**, que ateste a existência de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) implementado;

b) Apresentar certificado válido da **ABNT NBR ISO/IEC 27701**, que ateste a existência de um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI), como extensão da ISO 27001.

Caso a empresa não possua a certificação no momento da licitação, poderá ser aceita uma declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que o Processo de certificação já foi iniciado, acompanhada de cópia do contrato com a empresa certificadora e um cronograma detalhado para a conclusão do processo, a ser finalizado em até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16.2.1.2 - Comprovação de Estrutura de Governança em Privacidade (LGPD):

Indicação do Encarregado pela Proteção de Dados (DPO): Apresentar documento formal de nomeação do DPO da empresa, com nome completo, CPF e dados de contato profissional (e-mail e telefone), que servirão como canal de comunicação com o Município e com a ANPD.

Política de Segurança da Informação (PSI): Apresentar cópia da sua Política de Segurança da Informação, devidamente aprovada pela diretoria da empresa.

Plano de Resposta a Incidentes de Segurança (PRSI): Apresentar o plano documentado que detalha os procedimentos a serem adotados em caso de violação de dados pessoais, incluindo as etapas de detecção, contenção, erradicação, recuperação e notificação à ANPD e aos titulares, conforme os prazos legais.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O prazo para assinatura do contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.3 – O prazo máximo para a completa implementação, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega do sistema, pronto para uso operacional, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

O cronograma de implantação detalhado, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, deverá obrigatoriamente seguir a estrutura de marcos abaixo, sob pena de inadimplência:

ETAPA:	MARCO:	PRAZO MAXIMO:
1	Aprovação do Projeto Executivo	10 dias
2	Conclusão da Instalação da Infraestrutura Física	45 dias
3	Instalação e Integração de Todos os Equipamentos	25 dias
4	Implantação e Configuração Completa dos Softwares	20 dias
5	Aceitação Provisória (Homologação)	20 dias

É de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação tempestiva de acessos, informações e aprovações necessárias para o sequenciamento das atividades, sob pena de ter o prazo revisto.

O não cumprimento de qualquer marco estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, conforme disposto na Cláusula de Sanções.

18.4 – Local, Horário e Endereço de Entrega

Local e Endereço de Entrega/Instalação:

- Equipamentos de Videomonitoramento (Câmeras LPR, PTZ, IP Bullet):** A instalação será realizada nos pontos estratégicos previamente definidos pela Secretaria de Ordem Pública, conforme levantamento técnico a ser validado, abrangendo vias públicas e próprios municipais. Os locais exatos serão detalhados após a contratação
- Dispositivos Móveis:** A entrega será realizada na sede da Guarda Municipal de Quatro Barras, no endereço a ser definido pela Administração.
- Plataforma de Software (VMS e Módulos):** Por ser uma solução em nuvem (SaaS), o "local de entrega" refere-se à disponibilização e configuração do acesso à plataforma online, a ser realizada remotamente pelo contratado, com acesso e validação pela equipe de TI e Guarda Municipal.
- Central de Monitoramento:** A configuração e ativação dos acessos e das estações de trabalho para o monitoramento serão realizadas nas instalações da Guarda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Horário de Entrega/Execução:

- As atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e sistemas deverão ocorrer em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, ou em horários acordados previamente com a fiscalização da Administração, de forma a minimizar impactos nas operações rotineiras e na comunidade.
- Para serviços que demandem interrupção ou intervenção em vias públicas, o horário deverá ser previamente agendado e coordenado com os órgãos competentes (trânsito, Guarda Municipal) e, se necessário, com as concessionárias de serviços públicos, visando à segurança e à mínima perturbação.

Endereços de Referência:

- **Sede da Guarda Municipal de Quatro Barras:** Avenida Dom Pedro II, 603, Centro, Quatro Barras – PR.
- **Pontos de Instalação das Câmeras:** Lista e coordenadas dos locais específicos (vias e próprios municipais) onde os equipamentos serão instalados, a ser fornecidas após a contratação. Segue no anexo a este TR os endereços e pontos a serem instalados.

18.5 – Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, será dispensado conforme o art. 2º por se tratar de serviço técnico.

18.6 – Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à(ao) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.

23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(ao) pregoeira(o).

23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a(o) Contratação de empresa para locação de solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R\$ 314.517,24 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Locação de Ponto de Coleta Veicular, demais especificações conforme o Termo de referência	SERV	168	576,45	96.843,60
2	Locação de Ponto de Monitoramento PTZ com Inteligência Artificial, demais especificações conforme o Termo de referência	SERV	108	594,93	64.252,44
3	Locação de Câmera IP Bullet, demais especificações no Termo de referência	SERV	60	211,60	12.696,00
4	Locação de Mesa Controladora PTZ, demais especificações no termo de referência	SERV	12	543,24	6.518,88
5	Locação de Dispositivo Móvel com Conectividade, demais especificações no termo de referência	SERV	60	519,24	31.154,40
6	Serviço de Armazenamento e VMS, demais especificações, demais especificações de termo de referência	SERV	600	85,53	51.318,00
7	Módulo de Acompanhamento de Alarmes, Controle Escolar e Muralha Digital, demais especificações no termo de referência	SERV	12	4.311,16	51.733,92

2.2 – Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras é uma **necessidade estratégica e imperativa** para o município, fundamentada na busca contínua por um ambiente mais seguro e na otimização da gestão dos recursos públicos.

1. Necessidade Estratégica para a Segurança Pública:

A segurança pública e a qualidade de vida da população de Quatro Barras são pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável. Diante dos desafios contemporâneos relacionados à criminalidade e à necessidade de respostas rápidas e eficazes, a Guarda Municipal precisa de ferramentas que potencializem sua capacidade de atuação. A solução proposta atende diretamente a essa demanda ao permitir:

- **de Crimes:** A presença ostensiva e o monitoramento inteligente por meio de câmeras (LPR, PTZ com Prevenção IA) atuam como inibidores de ações delituosas e auxiliam na identificação de infratores, tornando as áreas monitoradas menos propícias à criminalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Agilidade no Atendimento:** Com monitoramento em tempo real, detecção automatizada de eventos e comunicação eficiente via dispositivos móveis, a Guarda Municipal pode responder com maior rapidez e precisão a ocorrências, otimizando o tempo de chegada das equipes e a resolução de incidentes.
- **Eficiência Operacional:** A automação do monitoramento e a centralização de informações em uma plataforma de gestão integrada reduzem a necessidade de deslocamento constante de equipes para verificações, liberando os agentes para atividades mais estratégicas de patrulhamento e intervenção direta. Isso otimiza o uso dos recursos humanos da Guarda Municipal.
- **Proteção à Comunidade:** A implementação de módulos específicos, como o controle escolar com reconhecimento facial e o botão SOS, demonstra um compromisso com a proteção de grupos vulneráveis e a criação de ambientes mais seguros, especialmente para crianças e adolescentes.
- **Gestão Inteligente de Recursos:** A solução permite uma gestão mais eficiente de viaturas e equipes, um acompanhamento dinâmico de situações de emergência e a coordenação efetiva entre agentes municipais, órgãos de segurança pública e entidades colaboradoras.

2. Benefícios do Modelo de Locação e Solução Integrada (SaaS):

A escolha pelo modelo de locação (SaaS - Software as a Service) para uma solução integrada é justificada por sua economicidade e eficiência:

- **Minimização de Custos Iniciais:** Evita grandes investimentos de capital na aquisição de equipamentos e softwares, liberando o orçamento municipal para outras prioridades.
- **Atualização Tecnológica Contínua:** Garante que o município sempre opere com tecnologia de ponta, uma vez que a responsabilidade pela atualização e obsolescência dos equipamentos e sistemas recai sobre o contratado.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Os custos mensais fixos facilitam o planejamento financeiro e eliminam gastos inesperados com manutenção corretiva, reposição de peças ou licenciamento de software.
- **Manutenção e Suporte Especializado:** A contratada é responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, além do suporte técnico contínuo, liberando a Guarda Municipal de preocupações com a infraestrutura de TI e permitindo que se concentre em sua atividade-fim.
- **Sinergia e Coesão Operacional:** A contratação de uma solução integrada de um único fornecedor evita problemas de compatibilidade e otimiza a interoperação entre os diversos módulos (câmeras LPR, PTZ, IA, VMS, gestão), garantindo um sistema de segurança coeso e eficiente.

3. Alinhamento com o Planejamento Municipal e Sustentabilidade:

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do município para a melhoria da segurança pública e a modernização da gestão. Além disso, incorpora aspectos de sustentabilidade:

- **Econômica:** Otimização do uso de recursos públicos por meio da previsibilidade de custos e evitação de investimentos em ativos depreciáveis.
- **Ambiental:** Redução de resíduos eletrônicos (e-lixo), pois a responsabilidade do descarte e reciclagem é do contratado, e contribuição para a eficiência energética por meio de soluções em nuvem e equipamentos eficientes.
- **Social:** Aumento da segurança e da qualidade de vida da população, otimização do serviço público e fortalecimento da capacidade de resposta em situações de emergência.

Em suma, a presente contratação é fundamental para dotar a Guarda Municipal de Quatro Barras com as ferramentas tecnológicas necessárias para cumprir sua missão de forma mais eficaz, segura e sustentável, promovendo benefícios tangíveis e duradouros para toda a comunidade.

3 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

3.2 - Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

O objeto da presente contratação é de **natureza indivisível**, conforme detalhadamente justificado na Seção 9.1 e 9.2 ("Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução") do ETP. A solução consiste em um ecossistema tecnológico completo onde todos os componentes (câmeras LPR e PTZ com IA, dispositivos móveis, VMS em nuvem e módulos de gestão) são interdependentes e funcionam de forma sinérgica. A sua fragmentação em parcelas comprometeria severamente a funcionalidade global, a eficiência operacional e a responsabilidade única pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diante da **indivisibilidade** do objeto e da sua **complexidade técnica**, o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs), conforme previsto na legislação, **não se mostra mais vantajoso para a Administração Pública** neste caso específico. As razões são:

1. **Garantia de Solução Integrada e Completa:** A complexidade e a interdependência dos diversos módulos da solução exigem um fornecedor com capacidade técnica e experiência comprovadas na entrega de sistemas integrados de segurança em larga escala. Parcelar o objeto para favorecer MEs e EPPs poderia resultar na contratação de diferentes empresas para cada componente, gerando problemas de compatibilidade, interfaces, responsabilidade sobre falhas e dificuldades na manutenção e suporte do sistema como um todo.
2. **Responsabilidade Centralizada e Suporte Abrangente:** A contratação global com um único fornecedor centraliza a responsabilidade pela instalação, funcionamento, manutenção (preventiva e corretiva) e atualização de todo o sistema. Isso simplifica a gestão do contrato para a Administração e garante um ponto único de contato para resolução de quaisquer problemas, o que é crucial para a operação de uma infraestrutura de segurança 24/7.
3. **Risco de Ineficiência e Custos Agregados:** Embora a legislação incentive a participação de MEs e EPPs, a aplicação indiscriminada do tratamento diferenciado pode, em casos de objetos complexos e indivisíveis, levar a um aumento de custos indiretos para a Administração (devido a problemas de integração, gestão de múltiplos contratos, falhas de comunicação entre fornecedores) ou a uma solução de menor qualidade ou desempenho.
4. **Inovação e Qualidade Técnica:** Empresas maiores e mais especializadas no setor de soluções integradas de segurança pública geralmente possuem maior capacidade de investimento em pesquisa e desenvolvimento, oferecendo tecnologias de ponta e garantindo a atualização contínua do sistema, o que é um dos pilares desta contratação em regime de locação.

Portanto, a adjudicação global pelo critério de menor preço, sem parcelamento, é a medida mais adequada para garantir que a Administração Pública obtenha a solução mais eficiente, tecnicamente robusta e com a melhor relação custo-benefício para a segurança de Quatro Barras.

3.3 - Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 - Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

A não admissão de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que:

- Apresenta **complexidade operacional moderada**, perfeitamente exequível por uma única empresa, sem necessidade de reunião de capacidades distintas;
- Demanda **unidade de gestão contratual**, com responsabilidades claras e diretas, evitando divisão de obrigações entre diferentes empresas;
- Busca assegurar **maior celeridade** na análise das propostas, na habilitação e na execução, reduzindo riscos de litígios ou indefinições entre consorciadas;
- Encontra respaldo no **art. 33, §1º da Lei 8.666/93** e no **art. 15, §1º da Lei 14.133/21**, que autorizam a Administração a vedar consórcios quando o objeto não justifica sua formação.

3.5 - Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

A vedação de cooperativas decorre das especificidades legais e operacionais, considerando que:

- Em diversos casos, as cooperativas atuam em regime de **autogestão e distribuição de resultados entre cooperados**, o que pode contrariar princípios da impessoalidade e da economicidade;
- Há riscos relacionados à **responsabilidade trabalhista** e à caracterização de intermediação de mão de obra, prática vedada em contratações públicas;
- A execução do objeto exige **estrutura organizacional empresarial consolidada**, com capacidade técnica e financeira comprovada, nem sempre presente em cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- A própria jurisprudência do **TCU** e de tribunais estaduais tem reconhecido que, em objetos de natureza contínua, técnica ou de alta complexidade, a participação de cooperativas pode comprometer a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

3.6. - Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Sim

Se sim, quais?

4.1.1 - Memorial Descritivo Técnico da Solução Proposta:

Detalhes técnicos dos equipamentos a serem locados (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet, dispositivos móveis, mesa controladora), incluindo modelos, especificações de hardware, capacidade, resoluções, alcance, funcionalidades de IA embarcadas, etc.

Descrição detalhada da arquitetura da plataforma VMS e dos módulos de software (gestão, reconhecimento facial, controle escolar, acompanhamento de alarmes), incluindo funcionalidades, interfaces, requisitos de conectividade e segurança.

Metodologia de implantação da solução, incluindo fases, prazos e responsabilidades.

Plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares, com indicação dos SLAs (Acordos de Níveis de Serviço) propostos para tempo de resposta e resolução de falhas.

Plano de suporte técnico e atendimento ao usuário.

Detalhes sobre a garantia de atualização tecnológica durante a vigência do contrato.

4.1.2 - Comprovações de Capacidade Técnica Operacional:

Declaração de que a empresa possui equipe técnica qualificada para a instalação, manutenção e suporte da solução.

4.1.3 - Certificações e Conformidade:

Certificações de qualidade (ex: ISO 9001) e ambientais (ex: ISO 14001) “não serão exigidas como condição obrigatória de habilitação”, podendo ser apresentadas voluntariamente como fator adicional de qualificação técnica, sem caráter eliminatório, quando compatíveis com a natureza do objeto.

Declaração de conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis aos equipamentos e softwares.

Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação à coleta, armazenamento e tratamento de dados pela solução.

4.1.4 - Plano de Logística Reversa:

Descrição do programa de logística reversa da empresa para o desfazimento e reciclagem ambientalmente corretos dos equipamentos ao final de sua vida útil ou do contrato, conforme as diretrizes da Seção 14 do ETP.

Esses documentos permitirão à equipe técnica da Administração realizar uma análise aprofundada, garantindo que a proposta de menor preço seja também a que oferece a solução mais robusta e adequada às necessidades do município.

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

A exigência de documentos adicionais juntamente com a proposta de preços, a serem analisados pela equipe técnica na fase de julgamento, é **fundamental e indispensável** para a presente licitação. Essa prática se alinha com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que preconiza a busca



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não se limitando apenas ao menor preço, mas também considerando a qualidade técnica e a capacidade de execução do futuro contratado.

As justificativas para essa exigência são as seguintes:

1. **Natureza Complexa e Integrada do Objeto:** A contratação refere-se a uma **solução tecnológica integrada** de segurança e gestão, que envolve a locação de hardware sofisticado (câmeras LPR, PTZ com IA, dispositivos móveis) e software avançado (VMS, módulos de reconhecimento facial, controle escolar, gestão de alarmes). A performance e a eficácia de cada componente dependem criticamente da sua compatibilidade e interoperabilidade dentro de um sistema unificado. Apenas a análise de documentos técnicos detalhados pode atestar essa integração e funcionalidade.

2. **Impacto Direto na Segurança Pública (Atividade-Fim Essencial):** A solução é de caráter estratégico e visa atender a uma **necessidade permanente e essencial** da Guarda Municipal e da população de Quatro Barras: a segurança pública. Falhas ou inadequações técnicas da solução podem ter consequências graves para a prevenção de crimes, a agilidade no atendimento de ocorrências e a proteção da comunidade. A avaliação técnica prévia é, portanto, uma medida de mitigação de riscos crucial.

3. **Contratação de Serviço Contínuo de Longo Prazo:** Trata-se de um contrato de serviço e fornecimento contínuo (locação e SaaS), o que implica um relacionamento de longo prazo com o fornecedor. A qualidade técnica da solução e a capacidade do proponente em prover manutenção, suporte e atualização tecnológica ao longo do tempo são vitais para a sustentabilidade do serviço. Documentos adicionais permitem avaliar a robustez da proposta para o ciclo de vida completo do contrato.

4. **Mitigação de Riscos de Contratações Inadequadas:** A avaliação puramente de preço para um objeto tão complexo e crítico aumentaria o risco de contratação de soluções de baixa qualidade, tecnicamente inviáveis ou que não atendam plenamente às necessidades. A exigência de documentos técnicos permite à equipe especializada da Administração verificar a conformidade da proposta com os requisitos mínimos e desejáveis, assegurando que o menor preço esteja associado a uma solução de alto valor agregado.

5. **Verificação da Capacidade Técnica do Proponente:** Os documentos de comprovação de capacidade técnica e os planos de implantação/suporte são essenciais para atestar que o licitante possui a experiência, a equipe qualificada e a metodologia adequadas para instalar, configurar, operar, manter e dar suporte à solução proposta, garantindo a execução contratual conforme as expectativas.

6. **Princípio da Razoabilidade e Melhor Custo-Benefício:** Em um contrato onde a qualidade e a funcionalidade são tão importantes quanto o preço (especialmente no critério de "menor preço global" para um objeto indivisível), a análise técnica se faz necessária para garantir que o menor preço não comprometa a adequação da solução e, consequentemente, a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Em suma, a solicitação de documentação adicional técnica não é apenas uma formalidade, mas uma ferramenta indispensável de gestão de riscos e de garantia de que o dinheiro público será investido em uma solução que realmente entregará os resultados esperados para a segurança e a eficiência da Guarda Municipal de Quatro Barras.

4.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.3. - Será exigida prova de conceito?

(x) Sim

Justificativa:

A prova de conceito será exigida da empresa vencedora antes da assinatura do contrato, devendo demonstrar a integração e o funcionamento mínimo da solução ofertada (câmeras, VMS, reconhecimento facial, módulos escolares) em ambiente controlado, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança. Está descrito no item 11.10 do edital.

4.4 - Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5 - Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no item 12 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Prazo de entrega/execução

- O prazo máximo para a completa implementação, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega do sistema, pronto para uso operacional, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
- O cronograma físico-financeiro detalhado, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, deverá obrigatoriamente seguir a estrutura de marcos abaixo, sob pena de inadimplência:

ETAPA:	MARCO:	PRAZOMAXIMO:
1	Aprovação do Projeto Executivo	10 dias
2	Conclusão da Instalação da Infraestrutura Física	45 dias
3	Instalação e Integração de Todos os Equipamentos	25 dias
4	Implantação e Configuração Completados Softwares	20 dias
5	Aceitação Provisória (Homologação)	20 dias

- É de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação tempestiva de acessos, informações e aprovações necessárias para o sequenciamento das atividades, sob pena de ter o prazo revisto.
- O não cumprimento de qualquer marco estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, conforme disposto na Cláusula de Sanções.

Justificativa do Prazo: O prazo estabelecido pela Administração levou em consideração a complexidade da solução, que envolve a instalação de múltiplos pontos de videomonitoramento (LPR, PTZ, IP Bullet), a configuração da plataforma em nuvem (VMS e módulos de IA), a integração com sistemas existentes e a implantação dos dispositivos móveis. É fundamental que o prazo seja realista e suficiente para que o contratado possa realizar todas as etapas de implantação, configuração e testes, garantindo a plena operacionalidade do sistema. A Administração deverá considerar a necessidade de planejamento prévio para as providências internas (adequação de locais, conectividade básica, etc.) conforme descrito na Seção 13 do ETP.

6.2 - Local, Horário e Endereço de Entrega

Local e Endereço de Entrega/Instalação:

- Equipamentos de Videomonitoramento (Câmeras LPR, PTZ, IP Bullet):** A instalação será realizada nos pontos estratégicos previamente definidos pela Secretaria de Ordem Pública, conforme levantamento técnico a ser validado, abrangendo vias públicas e próprios municipais. Os locais exatos serão detalhados após a contratação.
- Dispositivos Móveis:** A entrega será realizada na sede da Guarda Municipal de Quatro Barras, no endereço a ser definido pela Administração.
- Plataforma de Software (VMS e Módulos):** Por ser uma solução em nuvem (SaaS), o "local de entrega" refere-se à disponibilização e configuração do acesso à plataforma online, a ser realizada remotamente pelo contratado, com acesso e validação pela equipe de TI e Guarda Municipal.
- Central de Monitoramento:** A configuração e ativação dos acessos e das estações de trabalho para o monitoramento serão realizadas nas instalações da Guarda Municipal.

Horário de Entrega/Execução:

- As atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e sistemas deverão ocorrer em horário comercial, de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, ou em horários acordados previamente com a fiscalização da Administração, de forma a minimizar impactos nas operações rotineiras e na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Para serviços que demandem interrupção ou intervenção em vias públicas, o horário deverá ser previamente agendado e coordenado com os órgãos competentes (trânsito, Guarda Municipal) e, se necessário, com as concessionárias de serviços públicos, visando à segurança e à mínima perturbação.

Endereços de Referência:

- **Sede da Guarda Municipal de Quatro Barras:** Avenida Dom Pedro II, 603, Centro, Quatro Barras – PR.
- **Pontos de Instalação das Câmeras:** Lista e coordenadas dos locais específicos (vias e próprios municipais) onde os equipamentos serão instalados, a ser fornecidas após a contratação. Segue no anexo a este TR os endereços e pontos a serem instalados.

6.3 - Bens perecíveis

(x) Não

6.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

6.5 - Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A garantia do produto/serviço, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, são elementos centrais da contratação em modalidade de locação (SaaS - Software as a Service) e serviço contínuo. As condições a serem exigidas do contratado são:

1. Responsabilidade Integral do Contratado:

A contratada será a única e integral responsável pela garantia de todos os equipamentos (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet, dispositivos móveis, mesa controladora, gabinetes, nobreaks, etc.) e softwares (VMS, módulos de IA, gestão, etc.) fornecidos e instalados.

Toda e qualquer falha, defeito, mau funcionamento ou necessidade de atualização/substituição de qualquer componente da solução, seja hardware ou software, será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva Abrangente:

Manutenção Preventiva: A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas em todos os equipamentos físicos (limpeza, verificação de conexões, ajustes, testes de funcionamento) e softwares (atualizações de segurança, otimizações, verificações de integridade de dados), conforme cronograma a ser aprovado pela Administração e detalhado em Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

Manutenção Corretiva: Em caso de qualquer defeito ou falha que comprometa o funcionamento da solução, a contratada deverá realizar a manutenção corretiva com a máxima agilidade, incluindo a substituição imediata de equipamentos ou componentes defeituosos por outros de igual ou superior qualidade e funcionalidade.

Prazos de Atendimento e Resolução: Serão estabelecidos prazos rigorosos para o atendimento e a resolução de chamados de manutenção, com classificação por níveis de criticidade (ex: falha crítica, falha grave, falha moderada). Estes prazos serão detalhados no Termo de Referência e no ANS/IMR.

3. Assistência Técnica e Suporte Contínuo:

Canais de Suporte: A contratada deverá disponibilizar múltiplos canais de assistência técnica e suporte (ex: telefone 0800, e-mail, portal de chamados online 24/7) para a equipe da Guarda Municipal e os usuários autorizados.

Equipe Especializada: O suporte técnico deverá ser prestado por equipe qualificada e com conhecimento aprofundado da solução, capaz de diagnosticar e resolver problemas, orientar os usuários e realizar configurações remotas.

Níveis de Suporte: Diferenciação de níveis de suporte (ex: Nível 1 para dúvidas gerais e Nível 2 para problemas técnicos mais complexos), com garantia de escalonamento para especialistas, se necessário.

4. Atualização Tecnológica e de Software:

A contratada será responsável por manter todas as licenças de software e sistemas operacionais legalizadas e constantemente atualizadas para as versões mais recentes, garantindo o bom funcionamento, a segurança cibernética e o acesso a novas funcionalidades sem custo adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Qualquer atualização de hardware que se faça necessária em função de obsolescência ou melhoria de desempenho da solução será de responsabilidade da contratada.

5. **Garantia de Disponibilidade (SLA):**

Será exigida uma garantia de alta disponibilidade do sistema (VMS e módulos de software) e dos equipamentos, expressa em um percentual mínimo de tempo de atividade (uptime), a ser definido no ANS (ex: 99,5% ou superior), excluindo-se paradas programadas para manutenção previamente comunicadas.

Essas condições visam assegurar a plena operacionalidade da solução ao longo de toda a vigência contratual, garantindo que a Guarda Municipal de Quatro Barras conte com um sistema de segurança eficiente e confiável, sem preocupações com custos inesperados de manutenção ou depreciação tecnológica.

7 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a.) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b.) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c.) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d.) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e.) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;
- f.) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/serviço fornecido, sem qualquer ônus adicional;
- g.) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h.) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i.) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j.) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k.) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Fornecimento e Instalação da Solução Completa: Fornecer, instalar, configurar e colocar em de software associados (reconhecimento facial, controle escolar, acompanhamento de alarmes, muralha digital, dashboard analítico), conforme os requisitos técnicos e funcionais especificados. Garantir que todos os equipamentos e softwares sejam novos, de primeira linha e em pleno funcionamento todos os equipamentos e softwares que compõem a solução tecnológica integrada de segurança e gestão, incluindo câmeras LPR (14 unidades), câmeras PTZ com Inteligência Artificial (9 unidades), câmeras IP Bullet (4 unidades), dispositivos móveis (5 unidades), e a plataforma VMS com capacidade para 50 unidades de conexão, bem como todos os módulos conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, e que as licenças de software sejam válidas e legalizadas.

n) Manutenção Preventiva e Corretiva: Executar a manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos físicos e softwares, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, visando garantir o pleno funcionamento do sistema. Realizar manutenção corretiva imediata para quaisquer falhas, defeitos ou mau funcionamento de hardware ou software, com a substituição de componentes ou equipamentos defeituosos por outros de igual ou superior qualidade e funcionalidade, sem custos adicionais para a Contratante. Cumprir os Acordos de Níveis de Serviço (SLAs) estabelecidos para o tempo de atendimento e resolução de chamados de manutenção, conforme a criticidade da ocorrência.

o) Assistência Técnica e Suporte Contínuo: Disponibilizar canais de assistência técnica e suporte (telefone 0800, e-mail, portal de chamados online 24/7) com equipe qualificada e especializada na solução, para atendimento à equipe da Guarda Municipal e usuários autorizados. Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, para resolução de dúvidas, problemas operacionais e configurações.

p) Atualização Tecnológica e de Software: Manter todos os softwares (VMS, módulos de IA, sistemas operacionais, etc.) constantemente atualizados para as versões mais recentes, garantindo segurança cibernética, novas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

funcionalidades e o bom desempenho da solução, sem ônus adicionais. Assegurar a atualização de hardware, se necessária, em função de obsolescência ou para manter o desempenho adequado da solução.

q) Garantia de Disponibilidade (SLA): Garantir a alta disponibilidade do sistema (VMS e módulos de software) e dos equipamentos, conforme o percentual mínimo de uptime a ser estabelecido no Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

r) Integração com Sistemas Existentes: Promover a integração da nova solução com o sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal, garantindo a interoperabilidade e a troca de dados entre os sistemas, conforme requisitos técnicos a serem definidos.

s) Treinamento e Capacitação: Prover treinamento completo e adequado para os usuários finais da Guarda Municipal (agentes, supervisores) sobre a operação de todos os componentes da solução (hardware e software), bem como para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme plano de treinamento a ser aprovado pela Administração.

t) Logística Reversa e Gestão Ambiental: Assumir integralmente a responsabilidade pela logística reversa de todos os equipamentos fornecidos ao final de sua vida útil ou do contrato, incluindo a coleta, o desfazimento ambientalmente correto, a reciclagem ou a reutilização, conforme as normas ambientais vigentes e as melhores práticas. Garantir que os equipamentos e as operações da solução contribuam para a eficiência energética e a minimização de impactos ambientais.

u) Segurança da Informação e Proteção de Dados: Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados coletados, armazenados e processados pela solução, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis, implementando as medidas técnicas e organizacionais necessárias.

v) Gerenciamento do Projeto: Designar um gerente de projeto para ser o ponto focal de comunicação com a Administração, responsável pelo planejamento, execução e controle das atividades de implantação e operação da solução.

7.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;
- i) **Garantir o Acesso aos Locais de Instalação e Manutenção:** Providenciar o acesso do pessoal da Contratada aos locais onde serão instalados, configurados e mantidos os equipamentos (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet) e demais infraestruturas, incluindo vias públicas e próprios municipais, durante os horários acordados. Assegurar as condições mínimas de segurança no local para a equipe da Contratada durante os trabalhos de instalação e manutenção.
- j) **Disponibilizar Infraestrutura Básica Necessária:** Fornecer os pontos de energia elétrica (110V/220V) adequados nos locais de instalação dos equipamentos de videomonitoramento, conforme levantamento técnico prévio. Disponibilizar o espaço físico adequado na sede da Guarda Municipal para a instalação do Centro de Comando e Controle (CICC), incluindo a infraestrutura básica (pontos de rede, tomadas) para os equipamentos a serem utilizados pela Contratante (computadores, monitores). Garantir a conectividade à internet necessária no CICC para acesso à plataforma em nuvem (VMS e módulos).
- k) **Designar e Capacitar Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual:** Designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, com as devidas prerrogativas e responsabilidades. Assegurar que a equipe designada participe dos treinamentos oferecidos pela Contratada e esteja apta a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o cumprimento dos SLAs.
- l) **Colaborar com a Integração de Sistemas:** Fornecer as informações e acessos necessários ao sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal para que a Contratada possa realizar a integração da nova solução, conforme os requisitos e protocolos definidos. Disponibilizar equipe técnica (se houver) para colaborar e acompanhar o processo de integração entre os sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

m) **Participar dos Treinamentos:** Indicar e garantir a participação dos usuários finais da Guarda Municipal e demais servidores relevantes nos treinamentos sobre a operação e o uso da solução, a serem ministrados pela Contratada.

n) **Disponibilizar Informações e Esclarecimentos:** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, de forma tempestiva.

o) **Realizar Pagamentos:** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante a comprovação da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

p) **Aprovar Cronogramas e Planos:** Analisar e aprovar os cronogramas de implantação, planos de manutenção preventiva, e outros planos de trabalho apresentados pela Contratada.

q) **Garantir Segurança Institucional:** Orientar a Contratada sobre as normas de segurança institucional, conduta e acesso a informações sensíveis, em conformidade com as políticas da Prefeitura e da Guarda Municipal.

r) Essas obrigações são essenciais para criar um ambiente de colaboração e para que a Contratada possa desempenhar suas funções de forma eficaz, garantindo o sucesso da implantação e operação da solução.

8 - DO CONTRATO

8.1 - Instrumento Contratual

(x) Autorização de Fornecimento + Contrato

8.2 - Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto
Cargo: Secretário Municipal
Matrícula: 7085
E-mail: smop.adm@quatrobaras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Merielen Vodan
Cargo: Secretária
Matrícula: 1047
E-mail: smop.adm@quatrobaras.pr.gov.br

8.4 - Detalhamento das especificações da gestão e fiscalização deste contrato, incluindo obrigações de integração com sistemas futuros.

Esta exigência visa garantir a interoperabilidade, a eficiência e a perenidade do investimento público. A obrigatoriedade de integração com a solução atualmente em uso pela Guarda Municipal é fundamental por três motivos principais:

a) Eficiência Operacional e Resposta Rápida (Princípio da Eficiência):

A Guarda Municipal opera em um ambiente onde a velocidade e a precisão da informação são cruciais para a segurança dos cidadãos. Sem a integração, os agentes seriam forçados a: Realizar Dupla Digitação: Inserir a mesma informação (ex: dados de uma ocorrência, placa de um veículo) em dois sistemas distintos, aumentando a chance de erros humanos e desperdiçando um tempo valioso que deveria ser usado no patrulhamento. Consultar Múltiplas Telas: Alternar entre diferentes sistemas durante uma abordagem ou no centro de controle para consolidar informações, o que gera lentidão na tomada de decisão e pode comprometer a segurança da operação. A integração automatiza o fluxo de dados, garantindo que a informação certa chegue à pessoa certa no tempo certo, de forma consolidada e confiável. Isso se traduz em respostas mais rápidas a incidentes e em uma gestão mais inteligente dos recursos da Guarda.

b) Visão Unificada e Inteligência de Dados:

Sistemas isolados geram "silos de informação", impedindo uma visão completa das operações de segurança pública. A integração permite consolidar dados de diferentes fontes (ex: a nova solução de videomonitoramento e o sistema de gestão de ocorrências da Guarda). Isso possibilita:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Análise de Ocorrências: Cruzar imagens de câmeras com registros de ocorrências para identificar padrões criminais, suspeitos e áreas de maior risco.

Geração de Inteligência: Criar painéis de controle (dashboards) e relatórios gerenciais que combinam dados de múltiplos sistemas, fornecendo uma base sólida para o planejamento estratégico da segurança no município.

Sem integração, o Município teria apenas dados fragmentados, perdendo a oportunidade de transformá-los em inteligência acionável.

c) Economicidade e Maximização do Investimento Público (Princípio da Economicidade):

O Município já realizou um investimento no sistema existente da Guarda Municipal. Abandoná-lo ou deixá-lo operar de forma isolada seria um desperdício de recursos públicos. A integração garante que o investimento anterior seja potencializado pela nova solução. Contratar um sistema que não se integra ao legado exigiria, no futuro, um novo e custoso projeto de integração ou a substituição prematura de um sistema que ainda é funcional, gerando um gasto muito maior em médio prazo.

Em concordância, exigir que a solução esteja preparada para integrações futuras é uma medida de visão estratégica e proteção do investimento a longo prazo.

a) Preparação para o Futuro e Escalabilidade:

A tecnologia evolui rapidamente. O Município certamente irá adquirir ou desenvolver novas soluções no futuro (ex: um novo sistema de gestão de frota, um aplicativo para o cidadão, sensores de IoT). A nova solução não pode ser um "beco sem saída" tecnológico. Exigir que ela seja construída sobre uma arquitetura moderna, com APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) abertas e bem documentadas, garante que ela poderá se conectar a esses futuros sistemas de forma simples e com baixo custo.

b) Independência de Fornecedor (VendorLock-in):

Contratar um sistema "fechado", que não se comunica com outras tecnologias, aprisiona o Município a um único fornecedor (fenômeno conhecido como vendorlock-in). Qualquer necessidade futura de integração ou expansão dependeria exclusivamente da boa vontade e dos preços praticados por essa empresa. Ao exigir APIs abertas, o Município garante a liberdade de contratar diferentes fornecedores no futuro e integrá-los à solução atual, promovendo a competição e a obtenção de melhores serviços a preços mais justos.

Portanto, a exigência de integração não é um mero detalhe técnico, mas sim um pilar estratégico da contratação. Ela assegura que a nova solução funcionará em harmonia com os investimentos já realizados, aperfeiçoará as operações da Guarda Municipal e manterá o Município tecnologicamente relevante e independente no futuro.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, será dispensado conforme o art. 2º por se tratar de serviço técnico.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
21.001	452	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 – Livre
21.001	466	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000 – Livre

11 - DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd mensal	Qtd 12 meses	Und	Preço unitário	Total
1	Locação de Ponto de Coleta Veicular	14	168	Serv	R\$ 576,45	R\$ 96.843,60
2	Locação de Ponto de Monitoramento PTZ com	9	108	Serv	R\$ 594,93	R\$ 64.252,44



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Inteligência Artificial					
3	Locação de Câmera IP Bullet	5	60	Serv	R\$ 211,60	R\$ 12.696,00
4	Locação de Mesa Controladora PTZ	1	12	Serv	R\$ 543,24	R\$ 6.518,88
5	Locação de Dispositivo Móvel com Conectividade	5	60	Serv	R\$ 519,24	R\$ 31.154,40
6	Serviço de Armazenamento e VMS	50	600	Serv	R\$ 85,53	R\$ 51.318,00
7	Módulo de Acompanhamento de Alarmes, Controle Escolar e Muralha Digital	1	12	Serv	R\$ 4.311,16	R\$ 51.733,92
VALOR TOTAL						R\$ 314.517,24

O valor máximo estimado será de **R\$ 314.517,44 (trezentos e quatorze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).**

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Descrição completa dos itens:

Item	Descritivo	Unidade	Qtd
1	PONTO DE COLETA VEICULAR Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta); Efetuar a leitura da placa e enviá-las juntamente com as imagens capturadas; O ponto de coleta veicular deverá possuir a capacidade de efetuar a leitura da placa, dados do veículo como cor, marca e tipo, enviando assim juntamente com as imagens capturadas; Deverá capturar veículos com velocidade de até 180km; A câmera utilizada deverá possuir acuracidade superior à 93% comprovadas via catálogo na habilitação; Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se àquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc; A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul; Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento, tais como: nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo: Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares; Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia; Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas; O ponto OCR deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas	SERV	14 Mês 168 por 12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento; Deverá ser comprovada as funcionalidades através do catálogo de especificações técnicas do fabricante; Disponibilizar mínimo de 16GB de capacidade de armazenamento de imagens, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a câmera, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o espaço seja totalmente utilizado, a solução deverá manter as imagens mais recentes; O poste para a alocação dos pontos de coleta será de responsabilidade da CONTRATANTE; O fornecimento de energia será de responsabilidade da CONTRATANTE; O fornecimento do link de conectividade será de responsabilidade da CONTRATANTE; Garantia Deverá prever a troca dos equipamentos durante o período de contrato em caso de defeitos.		
2	PONTO DE MONITORAMENTO PTZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL Possibilitar o zoom de pelo menos 32X; Deverá gravar as imagens por pelo menos 07 dias em qualidade HD; Possibilitar a detecção de face; Possibilitar a detecção de metadados como: comprimento e cor da vestimenta superior, comprimento e cor da vestimenta inferior; Possibilitar o reconhecimento de veículos com detecção de cor e modelo; Possibilitar o auto tracking de pessoas e veículos; Detectar tempo de permanência de pessoas e veículos; As soluções de inteligência artificial poderão ser na borda ou via hardware/software no servidor/appliance de gravação; Deverá estar integrado com todas as soluções constantes neste termo; Possibilitar uma distância de iluminação (IR ou laser) de pelo menos 150 metros; Prever a existência de gabinete para uso externo, com todos os itens necessários para funcionamento como: nobreak, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico etc., devendo no mínimo: Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares; Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia; Possuir painel para conexões elétricas para funcionamento em 110V ou 220V; Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos; O ponto de monitoramento deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para seu funcionamento; Deverá ser comprovada as funcionalidades através do catálogo de especificações técnicas do fabricante; O poste para a alocação dos pontos de coleta será de	SERV	09 MENSAL 108 POR 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	responsabilidade da CONTRATANTE; O fornecimento de energia será de responsabilidade da CONTRATANTE; O fornecimento do link de conectividade será de responsabilidade da CONTRATANTE; Garantia Deverá prever a troca dos equipamentos durante o período de contrato em caso de defeitos.		
3	LOCAÇÃO DE CÂMERA IP BULLET: A câmera deve fornecida com acessórios necessários para sua instalação e fixação na parede, ativação, alimentação POE ou fonte compatível; Deverá ser do tipo Bullet; Possuir sensor de imagens de varredura progressiva de 1/2,8" e 2 MP de resolução mínima; Possuir pelo menos a velocidade do obturador eletrônico Automático/Manual, 1/3 s -1/100000 s; Deverá suportar inteligência embarcada para intrusão, tripwire suportando classificação de pessoas e veículos; Possuir iluminação mínima 0.002Lux/F 1.6; Deverá possuir pelo menos 2 streams de vídeo sendo o principal suportando até 30fps; Possuir distância de iluminação distância de até 30 m (IR); A lente deverá ser fixa de 2.8 mm; A localização será determinada pela secretaria de segurança; A distância máxima do ponto de energia ao local de instalação será de 60 metros; As câmeras serão de preferência instaladas em pontos internos, como escolas e outros próprios; Todo material como cabos, conectores, rack, canaletas e caixa de passagem será de responsabilidade da CONTRATANTE; O fornecimento de energia será de responsabilidade da CONTRATANTE; A instalação e manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA; Em caso de defeito deverá ser fornecido equipamento novo no prazo de 72 horas; Deverá ser comprovada as funcionalidades através do catálogo de especificações técnicas do fabricante.	Serv	05 MENSAL 60 POR 12 MESES
4	LOCAÇÃO DE MESA CONTROLADORA PTZ: Suporta a divisão de videowall por áreas; Oferece suporte à abertura/fechamento de janelas, movimentação de janelas, dimensionamento de janelas, divisão de janelas, dimensionamento de subjanelas e outras operações; Suporta operação em grupo, operação de macro e outras operações em lote; Oferece suporte à visualização em tempo real da imagem da câmera por meio do teclado; Suporta a troca do 1D do local da câmera usando o botão PREV e o botão NEXT no teclado; Suporta controle de direção PTZ por meio do joystick de 4 eixos Suporta a reprodução do decodificador por meio do videowall; Suporta a reprodução dos arquivos de vídeo do DVR e do NVR por meio do teclado e suporta a captura e o recorte de imagens; Oferece suporte ao acesso ao dispositivo por meio do SDK e dos protocolos padrão ONVIF;	SERV	01 MENSAL E 12 POR 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	Permite que 32 usuários (1 administrador e 31 operadores) gerenciem um máximo de 4.000 dispositivos; Suporta a adição, modificação e exclusão de locais de câmeras em lotes; Suporta a importação/exportação de arquivos de configuração.		
5	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO DISPOSITIVO MÓVEL COM CONECTIVIDADE: Tela: 6.5 polegadas Super AMOLED; Processador: Octa-Core MediaTek Helio G99; RAM: 4GB; Armazenamento Interno: 128GB; Expansão via microSD: Sim, até 1TB; Sistema Operacional: Android 14; Conectividade: 4G LTE; Câmera Traseira: 50MP + 5MP + 2MP; Câmera Frontal: 13MP; Bateria: 5.000 mAh; Pacote de dados 4G com 2Gb.	SERV	05 MENSAL 60 POR 12 MESES
6	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E VMS Plataforma de monitoramento permite gravação em nuvem baseado em Cloud Computing com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas, podendo ser personalizada pela contratante, e tendo capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet através de DVR's que possuam entrada de rede e protocolo RTSP, RTMP, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva; Possui interface baseada em HTML5; Permite operações com câmeras IP's nativas e câmeras analógicas simultaneamente que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR; Compatível com qualquer equipamento que possua protocolo RTSP, RTMP com codec H. e suporte a protocolo IPv4; Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, de forma que a execução de uma operação não afete a execução da outra; Permite visualizar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e câmeras IP's em conjunto ou separadas nos mesmos mosaicos; Permite bloqueio de contas de usuários do sistema; Suporta ao fuso horário; Suporta velocidade de gravação e visualização ao vivo de do mínimo 15 FPS ou mais por câmera dependente única e exclusivamente do hardware da câmera; Não possui limite de câmeras instaladas; Suporta monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras de monitoramento em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela; Possui mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato de visualização da tela automaticamente; Possibilita a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras; Permite uso em monitores touchscreen; Permite a disponibilização das imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e	SERV	50 POR MÊS E 600 POR 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	independentes; Permite abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera com todas as funções das câmeras zoom digital, recuperar vídeo, indicando todos os dispositivos existentes e permitindo o zoom in e out no mapa; Sistema de reprodução de imagens baseado por recuperação através de uma faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário; Possui linha de tempo das imagens gravadas permitindo a seleção do horário corrente através da linha de tempo; Possibilita exportar para meio removível o vídeo e fotos gravadas nos formatos MP4 e JPEG; DO SOFTWARE VMS: Permite na reprodução, acelerar o vídeo em pelo menos 0.125x, 0.25x, 0.5x, 1x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x; Reprodução de vídeo arquivado; Possui módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades da plataforma e câmeras; Uma vez autorizado o usuário terá acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento; Um usuário pode fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte; Possui log de eventos, acessado somente pelo administrador, que registra as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma; Não possui limite de acesso simultâneos; Possui possibilidade de visualizar as imagens via smartphones, tablets, e notebooks ou por qualquer dispositivo móvel; Permite a instalação de servidor local para que o armazenamento das imagens das câmeras instaladas no mesmo ambiente (rede local) possa ser efetuado ao mesmo tempo que em nuvem (cloud), permitindo assim continuar o armazenamento local mesmo que haja queda do link de Internet local.		
7	MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE ALARMES, CONTROLE ESCOLAR E MURALHA DIGITAL O sistema deverá permitir interligação com as seguintes forças policiais: Polícia Rodoviária e Federal, Ministério da Justiça (Cortex), Polícia Militar do Estado e Polícia Civil, mediando convenio da CONTRATANTE; A ferramenta deverá permitir, através de integração com a base de dados das forças policiais, filtrar, por exemplo, a busca por modelos de veículos e/ou cores. Essas características permitirão que, mesmo durante a noite, onde as câmeras naturalmente operam em modo preto e branco, seja possível filtrar as cores dos veículos, mesmo em cenas muito escuras, detectar o modelo do veículo; O sistema deverá permitir ao administrador, vincular cada usuário às ferramentas e permissões aderentes as suas funções, conforme seja estabelecido pela gerência da central de monitoramento; Para os aplicativos mobile vinculados ao sistema de OCR, é necessário que o dispositivo seja autorizado pelo sistema, de modo que sem esta autorização, mesmo com o aplicativo instalado, e de posse de usuários e senhas compatíveis, não seja possível acesso as informações; A ferramenta deve dispor de aplicativo mobile que permita aos	SERV	01 MENSAL E 12 POR 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

agentes em campo consultarem as passagens do sistema; A ferramenta deve possibilitar fazer auditoria de todas as ações efetuadas no sistema; Permitir o cadastramento de telefones celulares para no mínimo os equipamentos que utilizam sistema; Permitir o cadastro de números de telefones para envio de alertas via WhatsApp de números cadastrados; Permitir o cadastro de grupos do WhatsApp para envio de alertas via WhatsApp; Permitir o uso de aplicativo em aparelhos celulares compatíveis com ANDROID e IOS; Deverá possuir um mosaico que possibilite receber as passagens em tempo real; O mosaico deverá permitir configurar até 60 passagens em uma mesma tela; O sistema deverá permitir a pesquisa de passagens pelos seguintes critérios: Data inicial, data final, equipamento, tipo de veículo, marca, cor. Deverá permitir a busca de veículos sem placa e com erro na leitura e sem imagem; Permitir cadastrar tipos de monitoramento, podendo ser somente visual ou abrir um incidente; Permitir cadastrar alertas de terceiros oriundos de integração, definindo se abre um incidente ou não, como exemplo, pessoa procurada do ministério da justiça; Permitir que todo tipo de alerta possa ser enviado número de telefone ou grupos do WhatsApp; Permitir no cadastro de tipo de monitoramento, realizar upload de arquivos MP3 para definição do som de alerta; Permitir através da tela de cadastramento a consulta de todos os incidentes cadastrado para uma pessoa; Permitir o cadastro de características de PESSOAS nos incidentes, com pelo menos os seguintes atributos: Vestimenta superior: curta, longa e cor; Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor; Uso de máscara; Uso de boné ou capacete. Permitir a pesquisa no sistema de pessoas que passaram pelas câmeras inteligentes com as características: Vestimenta superior: curta, longa e cor; Vestimenta inferior: shorts, calça, saia e cor; Uso de máscara; Uso de boné ou capacete. Permitir o cruzamento das características com os incidentes e localização das câmeras instaladas na solução, retornando em um mapa o local das ocorrências e quais câmeras possuem pessoas com as mesmas características e horários, permitindo um intervalo para mais e para menos da ocorrência; Permitir o reconhecimento facial, utilizando as câmeras do projeto com detecção facial; O sistema deverá emitir um alerta quando a pessoa monitorada for identificada por alguma câmera de monitoramento; Permitir a consulta de faces no sistema, baseando no upload da imagem da face a ser procurado; Possibilitar que a cada evento de alarme, seja possível a partir da mesma tela, para os operadores com permissão de acesso,		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar nas ações necessárias sendo que o perfil comportamental deve ter no mínimo: Passagens por dia da semana. Passagens por hora. Pontos de entrada. Pontos de saída. Quando o sistema gerar um incidente, o sistema deverá emitir continuamente o som relativo aos alarmes que ainda não foram visualizados, obrigando o operador a concluir a ação devida; Permitir o cruzamento de informações das abordagens de fontes externas demonstrando as pessoas envolvidos ao veículo pesquisado em forma de organograma, com pelo menos 3 níveis; Permitir visualizar todos os alarmes reativos as passagens do veículo pesquisado; Permitir visualizar possíveis veículos correlacionados de outros envolvido levantados em abordagens; Permitir visualizar em forma de mapa, todos os locais dos alarmes; Permitir a pesquisa sobre determinado CPF ou nome, retornando no mínimo a quantidade de Ocorrências que contém o CPF ou nome; Visualização das faces que passaram nas câmeras de RECONHECIMENTO FACIAL; Permitir o filtro dos registros de RECONHECIMENTO FACIAL e ACESSOS por nome, pessoas Identificadas ou não identificadas, pessoas procuradas ou não procuradas, por câmera, data específica ou intervalo de data; Possibilitar o cadastro de pessoas, alunos funcionários entre outros no sistema; Permitir o controle de frequência dos responsáveis dos alunos na escola através do reconhecimento facial; Sistema para controle de acesso a escolas do município O Sistema deverá cadastrar as escolas do município, alunos e professores; O sistema deverá permitir o cadastro com foto de responsáveis; O Sistema deverá permitir a vinculação de responsáveis, alunos e escolas; O Sistema deverá permitir a vinculação do aluno a sala de aula; O Sistema deverá permitir cadastrar o período padrão de permanência de uma pessoa, em um determinado local; O Sistema deverá emitir alertas utilizando reconhecimento facial, caso uma pessoa esteja em um determinado local fora de período de permanência; O sistema deverá possuir uma tela para que através do reconhecimento facial do responsável, seja informado o(s) aluno(s) que o responsável está autorizado a acompanhar o aluno na sua saída através do reconhecimento facial; O sistema deverá permitir emitir um relatório de presença na escola; O sistema deverá permitir emitir um relatório de pessoas ausentes na escola durante o período predeterminado; O sistema deverá permitir adicionar uma pessoa em uma blacklist; O sistema deverá emitir alerta quando uma pessoa no blacklist acessar um local com reconhecimento facial; O sistema deverá possuir a capacidade de capturar atributos faciais de alunos, professores e funcionários como feliz, calmo, surpreso,		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

triste e zangado; Visualizar imagem, data, escola, câmera e o nome em caso de pessoa cadastrada na base de dados em uma tabela em modo lista. módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA para visualização e acompanhamento de invasões na escola; Identificar MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA através de câmeras que possuam detecção de intrusão; Permitir o filtro dos registros de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA por câmera, data específica ou intervalo de data; Visualizar imagem, data, escola e câmera em uma tabela em modo lista; Permitir que o usuário limpe as informações dos filtros da MOVIMENTAÇÃO; Exibir notificação no navegador informando a MOVIMENTAÇÃO; Ao visualizar uma MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA o usuário poderá visualizar a câmera em tempo real colocando no botão da câmera; Fornecer módulo de SOS através do aplicativo para visualização e gerenciamento dos acionamentos do Botão de Pânico; Permitir o filtro dos acionamentos de Botão SOS por data específica ou intervalo de data; Permitir que o usuário limpe as informações dos filtros dos acionamentos de Botão SOS; Visualizar endereço, data, escola, usuário em uma tabela em modo lista; Permitir a exclusão dos registros de acionamento de Botão SOS para os usuários com perfis com permissão para esta ação; Exibir notificação no navegador informando o acionamento SOS; Permitir a edição das informações do USUÁRIO, tais como, imagem, perfil, escolas, nome, CPF, celular, data de nascimento e e-mail; Permitir vincular um USUÁRIO a uma ou mais escolas; Cadastro de USUÁRIOS informando o perfil, escola(s), foto de perfil; Visualizar o número total de USUÁRIOS, o número de USUÁRIOS; módulo de ESCOLAS para visualização e gerenciamento das informações das escolas; Visualizar nome, status, em uma tabela em modo lista; Permitir a desativação das ESCOLAS para os usuários com perfis com permissão para esta ação; Permitir a edição das informações das ESCOLAS, tais como. nome, CEP, estado, cidade, bairro, rua. número e complemento; Cadastro de ESCOLAS informando nome, CEP, estado, cidade, bairro, rua, número e complemento; Visualizar o número total de ESCOLAS, o número de ESCOLAS ativas e inativas; Fornecer módulo de SALAS DE AULAS para visualização e gerenciamento das informações das salas de aula; Visualizar nome, status, escola e capacidade em uma tabela em modo lista; Permitir a desativação das SALAS DE AULAS para os usuários com perfis com permissão para esta ação; Permitir a edição das informações das SALAS DE AULAS, tais como, nome, status, escola e capacidade; Permitir vincular uma SALAS DE AULA a uma escola; Cadastro de salas de aula informando nome, status, escola e capacidade;		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Visualizar o número total de SALAS DE AULAS, o número de salas de aulas ativas e inativas; Fornecer módulo de TURMAS para visualização e gerenciamento das informações das TURMAS; Visualizar nome, status, salas de aula, capacidade e lista de presença em uma tabela em modo lista; Permitir a desativação das TURMAS para os usuários com perfis com permissão para esta ação; Permitir a configuração de professores das TURMAS, informando o dia e horário que o professor dará aula para a TURMA; Visualizar a lista de presença dos alunos, alterar e salvar informações da lista de presença. O usuário poderá também abrir a lista de presença no formato PDF; Filtrar lista de presença da TURMA por período e data; Visualizar lista de alimentação com a quantidade de alunos presentes na escola; Permitir a edição das informações das TURMAS, tais como, nome, status, professores, sala de aula e capacidade. Permitir vincular uma TURMA a uma sala de aula; Cadastro de salas de aula informando nome, status, professores, sala de aula e capacidade; Visualizar o número total de turmas, o número de TURMAS ativas e Inativas; Fornecer módulo de DASHBOARD ANALÍTICO para visualização das informações que auxiliem os usuários autorizados e capacitados para tomadas de decisões de forma assertiva; Permitir que o usuário extraia relatórios através do DASHBOARD ANALÍTICO; Aplicativo Escolar Deve estar disponível nativamente para os sistemas operacionais Android e IOS; Fornecer módulo de ACESSOS para visualização das faces que passaram nas câmeras de reconhecimento facial conforme a permissão do perfil do usuário; Permitir o filtro dos registros de ACESSOS por nome, data específica ou Intervalo de data; Visualizar informações dos ACESSOS, sendo elas, imagem, nome, data, e escola em modo lista; Fornecer módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA para visualização e acompanhamento de invasões na escola, conforme permissão do perfil do usuário; Permitir o filtro dos registros de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA por data específica ou intervalo de data; Visualizar informações de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA, sendo elas imagem, data, escola e câmera em uma tabela, em modo lista; Exibir push notification informando a MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA; Ao visualizar uma MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA o usuário poderá visualizar a câmera em tempo real colocando no botão da câmera; Fornecer módulo SOS para visualização dos acionamentos do Botão SOS, conforme permissão do perfil do usuário. Permitir o filtro dos acionamentos de Botão SOS por data específica ou intervalo de data; Permitir que o usuário envie solicitação de PÂNICO conforme a permissão do perfil. A solicitação de PÂNICO deverá ser notificada no despacho, APLICATIVO ou SMS/WHATSAPP pelos usuários com perfil de permissão;		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Visualizar endereço, data, escola, usuário do acionamento do PÂNICO; Exibir push notification no navegador informando o acionamento do SOS; Permitir que o usuário possa editar suas informações como nome, telefone e imagem; Fornecer módulo de CÂMERA para visualização das informações das CÂMERAS; Permitir o filtro das CÂMERAS por nome; Visualizar imagens da CÂMERA ao vivo para acompanhamento por usuários conforme permissão do perfil; Permitir que o usuário com as permissões efetue o cadastro de outros usuários com perfil de alunos. Além do cadastro, deverá possibilitar a edição das informações dos alunos, tais como, nome, documento, telefone e foto. O sistema precisará validar se a imagem enviada é válida. Para uma imagem ser válida ela precisará possuir um rosto. Caso a imagem não seja válida o usuário precisará ser informado; Permitir que o usuário com perfil com permissão associe usuários com perfil de alunos a TURMAS; Permitir que o usuário com perfil com permissão associe usuários com perfil de alunos outros usuários com perfil de responsável; Usuários com perfil de responsável só poderão visualizar informações dos usuários alunos vinculados a ele.		
--	--	--

12.2 - Serviço de Armazenamento e VMS (Item 6 do ETP)

O serviço de Armazenamento e VMS (Video Management System) refere-se à capacidade da plataforma de monitoramento em nuvem, com 50 unidades, interpretadas como licenças ou pontos de conexão para câmeras, ou a capacidade de gerenciamento de um determinado número de streams de vídeo. Essa provisão visa garantir a capacidade de gravação e gerenciamento de todas as câmeras a serem locadas (23 câmeras ativas, sendo 14 pontos de coleta veicular e 9 pontos PTZ), além de prever expansão futura ou a integração de outras câmeras existentes no patrimônio municipal.

Requisitos Técnicos e Funcionais:

- Plataforma de Monitoramento: Deve ser em nuvem (Cloud Computing) com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas e personalizável pela contratante.
- Compatibilidade e Interface: Capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas à internet (DVR's com entrada de rede e protocolo RTSP, RTMP). A interface deve ser baseada em HTML5 e compatível com protocolos RTSP, RTMP com codec H.264 e suporte a IPv4.
- Operações Simultâneas: Permite operações simultâneas de gravação, reprodução, configuração, monitoramento ao vivo, consulta de eventos e pesquisa de imagens.
- Visualização: Possibilita visualização conjunta ou separada de câmeras analógicas e IP em mosaicos, com mosaicos automatizados e criação de diversos mosaicos independentes. Suporta monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras em um ou mais monitores e uso em monitores touchscreen.
- Acessibilidade e Controle: Disponibilização de imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários. Abertura de câmeras clicando no ícone do mapa com funções de zoom digital e recuperação de vídeo. Possui sistema de reprodução por faixa de data e hora (calendário), linha do tempo das imagens gravadas e exportação para MP4 e JPEG.
- Gerenciamento de Usuários: Inclui módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados e log de eventos acessado somente pelo administrador. Não possui limite de acessos simultâneos.
- Mobilidade: Visualização de imagens via smartphones, tablets e notebooks, com possibilidade de servidor local para armazenamento simultâneo (local e nuvem).

12.3 - Tecnologia Integrada (Item 8 do ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A solução de tecnologia integrada deve ser composta por módulos que se integrem de forma eficiente, abrangendo monitoramento por câmeras (PTZ, LPR), sistemas de reconhecimento facial e software de gestão de cercamento eletrônico.

Desempenho dos Equipamentos:

- **Câmeras LPR (Leitura de Placas):** Devem detectar e capturar imagens de todos os veículos (com e sem placa, legíveis ou não, e com placa oculta), efetuar leitura de placa e dados do veículo (cor, marca, tipo), e capturar veículos com velocidade de até 180km/h. Exigem acurácia superior a 93% comprovada via catálogo e extração de caracteres alfanuméricos de placas veiculares do Brasil e Mercosul. O gabinete para uso externo deve conter nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, sistema de energia alternativa (mínimo de 10 minutos de funcionamento) e operação em 110V ou 220V. Funcionamento noturno deve ser com iluminação que não ofusque os olhos, e devem possuir licenças legalizadas de sistema operacional e softwares, com mínimo de 16GB de armazenamento de imagens. A troca de equipamentos em caso de defeitos deve ser prevista durante o contrato.
- **Câmeras PTZ com Inteligência Artificial:** Zoom de pelo menos 32X, gravação de imagens por no mínimo 7 dias em qualidade HD. Capacidade de detecção de face e metadados (comprimento e cor da vestimenta superior e inferior), reconhecimento de veículos (com detecção de cor e modelo), auto-tracking de pessoas e veículos, e detecção de tempo de permanência de pessoas e veículos. Soluções de inteligência artificial na borda ou via hardware/software no servidor/appliance de gravação. Distância de iluminação (IR ou laser) de pelo menos 150 metros. O gabinete para uso externo deve incluir nobreak, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, sistema de energia alternativa (mínimo de 10 minutos de funcionamento) e funcionamento em 110V ou 220V. Funcionamento noturno com iluminação que não ofusque os olhos, licenças legalizadas de sistema operacional e softwares, e previsão de troca de equipamentos em caso de defeitos durante o contrato.
- **Dispositivos Móveis com Conectividade:** Tela de 6.5 polegadas Super AMOLED, processador Octa-Core MediaTek Helio G99, 4GB de RAM e 128GB de armazenamento interno (expansível via microSD até 1TB). Sistema Operacional Android 14, conectividade 4G LTE, câmera traseira de 50MP + 5MP + 2MP e frontal de 13MP. Bateria de 5.000 mAh e pacote de dados 4G com 2GB.

12.4 - Práticas de Sustentabilidade: Dimensão Econômica (Item 13 do ETP)

A contratação por locação (SaaS) visa otimizar o uso de recursos financeiros, eliminando a necessidade de grandes investimentos iniciais em infraestrutura e equipamentos, e reduzindo custos de aquisição, manutenção e depreciação. Esse modelo permite uma melhor alocação dos recursos orçamentários do município, liberando verbas para outras áreas essenciais. A automação e otimização do monitoramento diminuem a necessidade de deslocamento de equipes da Guarda Municipal, resultando em economia de combustível, manutenção de veículos e horas de trabalho. Além disso, o modelo de locação proporciona custos mensais fixos, facilitando o planejamento orçamentário e evitando surpresas com despesas inesperadas.

12.5 - Práticas de Sustentabilidade: Dimensão Ambiental (Item 14 do ETP)

A locação minimiza o descarte de equipamentos obsoletos, pois a responsabilidade de atualização e descarte adequado recai sobre o contratado, o que reduz o acúmulo de lixo eletrônico pelo município e promove a economia circular. Soluções de tecnologia moderna, especialmente em nuvem (Cloud Computing), são mais eficientes energeticamente, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e das emissões de gases de efeito estufa. A digitalização de processos (eliminando papel) e a minimização da necessidade de deslocamentos físicos para monitoramento e intervenção contribuem para a redução da pegada de carbono geral das operações da Guarda Municipal.

12.6 - PROVA DE CONCEITO/ TESTE DE ACEITE

Conforme o item 11.10 do edital.

12.7 – Listagem dos Pontos para instalação de câmeras OCR (segue abaixo os locais com infraestrutura: Poste, energia e fibra Óptica)



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 1**– Colônia Maria José (divisa de municípios Pinhais / Quatro Barras)



<https://maps.app.goo.gl/nQAU5gT8zmvzv8sU6>



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto2** – Jardim Menino Deus (divisa de municípios Campina Grande do Sul / Quatro Barras)



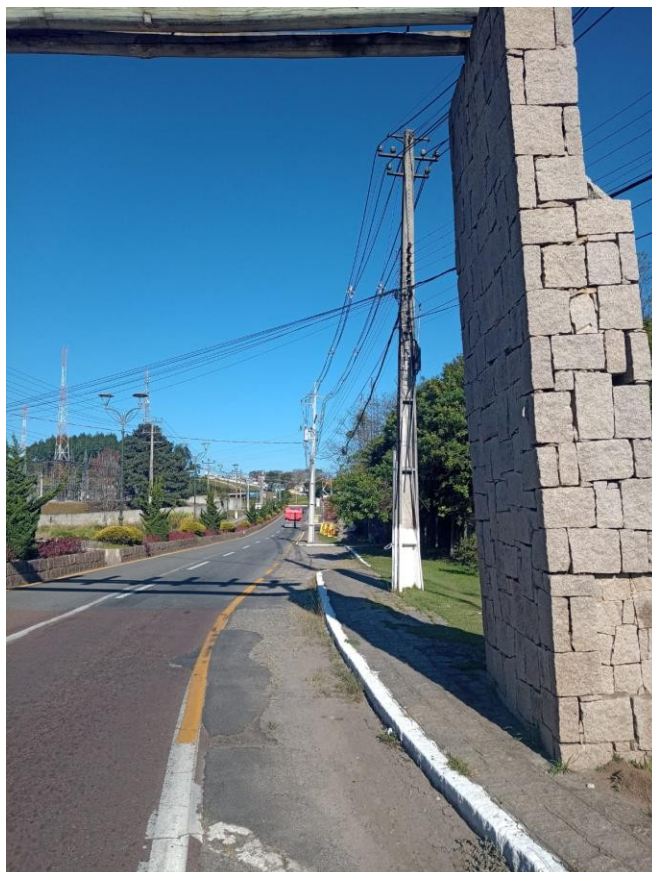
<https://maps.app.goo.gl/WFp3h4Hx3T4ioVWa9>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 3 – Acesso Principal Quatro Barras / Campina Grande do Sul (divisa de municípios Campina Grande do Sul / Quatro Barras)**





PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO



<https://maps.app.goo.gl/KxrrihPCh4eX9J17A>



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ponto 4 –Palmitalzinho–Area Rural (Unidade de Saúde Palmitalzinho)



<https://maps.app.goo.gl/BrEHfwZ5Tf9ZhNr56>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 5 – Palmitalzinho/Estrada da Graciosa (Chácara Muro Alto Eventos)**



<https://maps.app.goo.gl/UPWC3vzUYX9JUGZ37>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 6** – Florestal / Acesso a Quatro Barras via Contorno Leste Curitiba(câmera estava instalada sentido centro QB. Obs: Verificar possibilidade de instalar também no sentido Graciosa/ área rural



<https://maps.app.goo.gl/ijvo45Be7cPYUFdY9>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.8 – Listagem dos Pontos para instalação de câmeras SpeedDome/câmeras fixas (segue abaixo os locais com infraestrutura: Poste, energia e fibra Óptica)

- **Ponto 1** – Cruzamento central (Principal ponto da cidade, cruzamento onde une entrada da cidade, bairros e acesso a Piraquara, haviam 4 câmeras fixas instaladas). Obs **Ponto essencial**.



<https://maps.app.goo.gl/4z3Hj37MNZ4A8ZL58>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 2** – Area Central (neste local havia speeddome com visualização do terminal, prefeitura e etc). Obs **Ponto facultativo.**



<https://maps.app.goo.gl/nQFMPm6HdvF9KLnf7>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ponto 3 – Acesso a rodovia e bairros (neste local nunca houve instalação de câmeras, porem contem infraestrutura, faltando apenas a fibra óptica. E se trata de um ponto estratégico). Obs **Ponto facultativo**.



<https://maps.app.goo.gl/H2kWEciCjC9gHHFW7>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 4** – Praça Bairro Borda do Campo (Está localizada em um ponto estratégico, neste local consta infraestrutura completa, pois já havia speed dome instalada). Obs **Ponto essencial**.



<https://maps.app.goo.gl/Zt27CDStAGaxAhwk7>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ponto 5 – Centro/Piraquara (neste local consta infraestrutura completa, pois já havia speeddome instalada). Obs:
Ponto facultativo.



<https://maps.app.goo.gl/FEeoPwNRvK5p5nz97>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 6** – Praça Central (Está localizada no centro, sendo a principal praça da cidade, neste local consta infraestrutura completa, pois já havia speed dome instalada). Obs **Ponto essencial**.

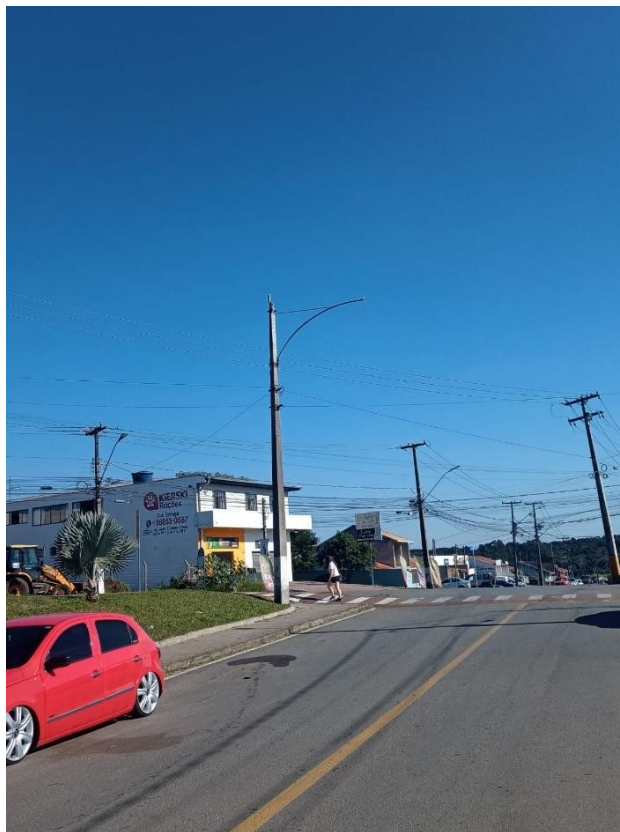




PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ponto 7 – Centro (neste local consta infraestrutura completa pois havia speeddome instalada. Se trata de região central com importante via de acesso Pinhais / Quatro Barras). Obs **Ponto facultativo**.



<https://maps.app.goo.gl/6csK9XyGGQBoRgqk6>



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Ponto 8 – praça Menino Deus** (Está localizada no bairro Jardim Menino Deus, sendo a principal praça do bairro, neste local consta infraestrutura completa, pois já havia speed dome instalada). Obs **Ponto essencial**.



<https://maps.app.goo.gl/6Ti5fxV6J2XfdbiB7>

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 104/2025

Processo Administrativo nº 9253/2025

O objeto da contratação é a locação de uma solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras, que será realizada sob demanda e de forma global.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: nº 9253/2025

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança.

2.3 - Objeto: O objeto da contratação é a locação de uma solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras, que será realizada sob demanda e de forma global.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - A segurança pública e a gestão eficiente dos recursos municipais são pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população de Quatro Barras. Diante dos desafios contemporâneos, a implementação de uma solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal surge como uma necessidade estratégica para o município. Essa solução, composta por serviço de locação de equipamentos de monitoramento, como câmeras em próprios municipais, câmeras PTZ, LPR, além de sistemas de reconhecimento facial e o software de gestão das demandas de cercamento eletrônico, traz benefícios significativos em termos de prevenção, agilidade do atendimento, eficiência operacional e proteção à comunidade.

A instalação de câmeras em propriedades municipais, aliada ao uso de câmeras PTZ e sistemas LPR, permite um monitoramento abrangente e em tempo real de áreas críticas. Esses equipamentos locados possibilitam:

- **Prevenção de crimes:** A presença de câmeras inibe ações delituosas e auxilia na identificação de infratores.
- **Resposta rápida a incidentes:** As câmeras PTZ permitem o acompanhamento dinâmico de situações em tempo real, enquanto o sistema LPR facilita a identificação de veículos envolvidos em atividades ilícitas.
- **Redução de custos operacionais:** A automação do monitoramento reduz a necessidade de deslocamento de equipes para verificação de ocorrências, otimizando o uso dos recursos da Guarda Municipal.
- **Integração com órgãos de segurança:** Em caso de emergências e por ser integrado ao sistema de gestão utilizado hoje pela Guarda Municipal, a resposta a incidentes é significativamente agilizada.

A implementação desta funcionalidade em um sistema integrado, composto por vários módulos, é justificável e essencial para potencializar a eficácia operacional e a resposta rápida da Guarda Municipal diante das demandas emergenciais às quais lhe são imputadas no dia a dia operacional.

3.2 - A fundamentação desta contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. A presente demanda configura uma necessidade pública que exige a contratação de serviços e bens específicos para aprimorar a segurança e a gestão municipal, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na referida lei. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, evidenciando e detalhando a necessidade de contratação.

3.3 - Com a crescente complexidade e diversidade de desafios enfrentados pela Guarda Municipal, desde a proteção do patrimônio público até a prevenção de infrações penais, torna-se imperativo adotar um sistema de cercamento eletrônico moderno e abrangente. Buscamos com esta contratação de locação a:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Otimização do atendimento:** Um sistema integrado permite a atuação rápida e eficiente de equipes, priorizando o atendimento de ocorrências emergenciais e garantindo uma resposta imediata.
- **Coordenação em tempo real:** Com módulos que facilitam a comunicação entre agentes municipais, órgãos de segurança pública e demais entidades colaboradoras, a Guarda Municipal pode coordenar esforços de forma eficaz em tempo real.
- **Registro e monitoramento:** A capacidade de registrar e monitorar ocorrências, desde a sua identificação até a resolução, proporcionando uma visão abrangente das atividades operacionais, contribuindo para análises de impacto na segurança local.
- **Integração com órgãos externos:** A integração com órgãos estaduais, federais e municipais vizinhos, por meio de convênios e parcerias, fortalece a capacidade de ação conjunta, promovendo a segurança de maneira mais abrangente e ágil.
- **Gestão de recursos e viaturas:** Módulos dedicados à gestão de recursos, como viaturas e equipes, possibilitam um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando o patrulhamento e a presença preventiva.
- **Acompanhamento de grandes eventos:** A capacidade de atuar preventivamente na segurança de grandes eventos, aliada a uma comunicação eficiente, assegura o sucesso na gestão dessas situações especiais.

A solução tecnológica a ser contratada sob demanda busca modernizar e aprimorar as capacidades da Guarda Municipal, garantindo maior eficácia na prevenção e combate à criminalidade, na gestão de crises e na otimização dos recursos. A necessidade de locação, em vez de aquisição, reflete a busca por flexibilidade e atualização tecnológica contínua, evitando a obsolescência de equipamentos e sistemas e garantindo a manutenção e o suporte técnico necessários. A detalhada descrição dos materiais e serviços, como os pontos de coleta veicular, pontos de monitoramento PTZ com inteligência artificial, dispositivos móveis com conectividade, serviço de armazenamento e VMS, e o módulo de acompanhamento de alarmes, controle escolar e muralha digital, visa garantir que a contratação atenda plenamente aos requisitos operacionais da Guarda Municipal, resultando em um benefício direto e tangível para a população de Quatro Barras em termos de segurança e qualidade de vida.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - A estimativa das quantidades a serem contratadas para a solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras foi baseada em uma avaliação da necessidade atual do município e na busca por otimização de recursos através da locação dos equipamentos e serviços. A contratação em modalidade de locação visa possibilitar economia de escala e flexibilidade, permitindo ajustes futuros conforme a evolução das demandas e a integração com outros sistemas ou órgãos de segurança. As quantidades detalhadas abaixo são estimativas para o atendimento eficaz da demanda inicial.

4.2 - As quantidades designadas para cada item da solução foram estimadas com base na provável utilização e na cobertura necessária para as áreas críticas do município, bem como para o suporte operacional da Guarda Municipal. Abaixo, detalha-se a justificativa para cada quantidade:

• PONTO DE COLETA VEICULAR

Quantidade: 14 (quatorze) unidades

Justificativa: A necessidade de 14 (quatorze) pontos de coleta veicular é fundamentada na cobertura estratégica das principais vias de entrada e saída do município, além de pontos de grande fluxo interno que demandam monitoramento veicular intensivo. A localização desses pontos será definida para maximizar a detecção de veículos com e sem placas, legíveis ou não, e ocultas. A capacidade de leitura de placas e dados como cor, marca e tipo do veículo, bem como a captura de veículos em alta velocidade (até 180km/h), exige uma distribuição que garanta a abrangência necessária para o cercamento eletrônico eficaz. A estimativa considera a instalação em locais que permitam a detecção da presença e captura da imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos.

• PONTO DE MONITORAMENTO PTZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Quantidade: 9 (nove) unidades

Justificativa: As 9 (nove) unidades de câmeras PTZ com inteligência artificial são destinadas ao monitoramento de áreas estratégicas, como praças, centros comerciais, prédios públicos e locais de grande aglomeração. A capacidade de zoom de pelo menos 32X, detecção de face, metadados (vestimenta), reconhecimento de veículos, auto-tracking e detecção de tempo de permanência justifica a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

alocação em pontos que exigem vigilância dinâmica e aprofundada. A quantidade permite uma cobertura abrangente, possibilitando o acompanhamento dinâmico de situações em tempo real e a obtenção de informações detalhadas para a prevenção e resposta a incidentes.

- **DISPOSITIVO MÓVEL COM CONECTIVIDADE**

Quantidade: 5 (cinco) unidades

Justificativa: A provisão de 5 (cinco) dispositivos móveis é essencial para equipar as equipes da Guarda Municipal em campo, permitindo a consulta de passagens do sistema e o acesso a informações em tempo real. A quantidade considera a necessidade de mobilidade e conectividade para os agentes que atuam em patrulhamento e atendimento de ocorrências. A especificação técnica dos dispositivos garante a performance necessária para a utilização dos aplicativos vinculados ao sistema de OCR e outras funcionalidades.

- **SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E VMS**

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Justificativa: A quantidade de 50 (cinquenta) unidades para o serviço de armazenamento e VMS se refere à capacidade da plataforma de monitoramento em nuvem. Cada "unidade" pode ser interpretada como uma licença ou ponto de conexão para câmeras, ou a capacidade de gerenciamento de um determinado número de streams de vídeo. A provisão de 50 (cinquenta) unidades visa garantir a capacidade de gravação e gerenciamento de todas as câmeras a serem locadas (14 (quatorze) pontos de coleta veicular + 9 (nove) pontos PTZ = 23 (vinte e três) câmeras ativas), além de prever expansão futura ou a integração de outras câmeras existentes no patrimônio municipal. A capacidade de gravação de no mínimo 30 (trinta) dias, interface HTML5, compatibilidade com diversos protocolos, e operação simultânea de gravação e visualização são fundamentais para o desempenho do sistema.

- **MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE ALARMES, CONTROLE ESCOLAR E MURALHA DIGITAL**

Quantidade: 1 (um) unidade

Justificativa: Sendo um módulo de software centralizado, 1 (um) unidade é suficiente para atender a toda a demanda do município. Este módulo integra as funcionalidades de interligação com forças policiais, filtragem de busca (veículos, cores), vinculação de usuários a permissões, aplicativo mobile para agentes, auditoria de ações, envio de alertas (WhatsApp), mosaico de passagens em tempo real, pesquisa de passagens, cadastro de alertas de terceiros, cadastro de características de pessoas em incidentes, pesquisa de pessoas por características, reconhecimento facial, monitoramento de perfil comportamental de veículos, controle de acesso escolar (alunos, professores, responsáveis), detecção de movimentação suspeita, e módulo SOS (botão de pânico). A natureza de sistema integrado permite que uma única instância do módulo gerencie todas essas funcionalidades para o município.

A estimativa das quantidades reflete um equilíbrio entre a necessidade de cobertura e a otimização de custos, com foco na eficiência operacional e na segurança pública de Quatro Barras.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A estimativa do valor total da contratação será de R\$ 38.824,09 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos) por mês. Esta estimativa é baseada nos preços unitários referenciais estimados através de cotações de outras contratações.

A memória de cálculo para o valor mensal total é a seguinte:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Mensal	Preço Médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	PONTO DE COLETA VEICULAR	UNT	14	612,57	8.575,98
02	PONTO DE MONITORAMENTO PTZ COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	UNT	09	710,10	6.390,90
03	CÂMERA IP BULLET	UNT	04	208,30	833,20
04	MESA CONTROLADORA PTZ	UNT	01	893,15	893,15
05	DISPOSITIVO MÓVEL COM CONECTIVIDADE	UNT	05	644,47	3.222,35
06	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E VMS	UNT	50	283,39	14.169,50



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Descrição	Und.	Qtd. Mensal	Preço Médio (R\$)	Valor Mensal (R\$)
07	MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO DE ALARMES, CONTROLE ESCOLAR E MURALHA DIGITAL	UNT	01	4.739,01	4.739,01
VALOR TOTAL MENSAL					38.824,09

5.2 - A estimativa preliminar do preço mensal para a futura contratação, conforme detalhado na seção 5.1, é de R\$ 38.824,09 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Esta estimativa foi realizada com base na proposta comercial fornecida, que servirá como um dos parâmetros para a análise de viabilidade e escolha da melhor solução para a contratação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9618/2024.

É importante ressaltar que esta é uma estimativa preliminar. O orçamento estimativo final para a contratação será elaborado e integrará o Termo de Referência ou o Projeto Básico, após a conclusão das pesquisas de mercado e a aplicação dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 9618/2024 para a formação de preços referenciais

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para a escolha da solução de locação de tecnologia integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras, são necessários e suficientes os seguintes requisitos, que também incorporam critérios e práticas de sustentabilidade:

Requisitos Essenciais (Técnicos e Funcionais):

- **Abrangência do Monitoramento:** A solução deve permitir monitoramento abrangente e em tempo real de áreas críticas, incluindo propriedades municipais, vias de acesso e locais de grande fluxo.
- **Prevenção de Crimes:** Capacidade de inibir ações delituosas e auxiliar na identificação de infratores.
- **Resposta Rápida a Incidentes:** Agilidade no atendimento e eficiência operacional, com acompanhamento dinâmico de situações em tempo real.
- **Redução de Custos Operacionais:** Automação do monitoramento para otimizar o uso dos recursos da Guarda Municipal, reduzindo a necessidade de deslocamento de equipes.
- **Integração de Sistemas:** Capacidade de integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal e com órgãos de segurança externos (estaduais, federais e municipais vizinhos).
- **Otimização do Atendimento:** Atuação rápida e eficiente das equipes, priorizando ocorrências emergenciais.
- **Coordenação em Tempo Real:** Módulos que facilitem a comunicação entre agentes municipais, órgãos de segurança pública e entidades colaboradoras.
- **Registro e Monitoramento de Ocorrências:** Capacidade de registrar e monitorar ocorrências desde a identificação até a resolução, proporcionando uma visão abrangente das atividades operacionais.
- **Gestão de Recursos e Viaturas:** Módulos dedicados à gestão de viaturas e equipes para otimização do patrulhamento.
- **Acompanhamento de Grandes Eventos:** Capacidade de atuação preventiva na segurança de grandes eventos com comunicação eficiente.
- **Pontos de Coleta Veicular (LPR):**

Detectar e capturar imagens de todos os veículos, com e sem placa, legíveis ou não, e com placa oculta.

Efetuar leitura de placa e dados do veículo (cor, marca, tipo).

Capturar veículos com velocidade de até 180km/h.

Acurácia superior a 93% comprovada via catálogo.

Extração de caracteres alfanuméricos de placas veiculares do Brasil e Mercosul.

Gabinete para uso externo com nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico.

Dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica.

Sistema de energia alternativa com mínimo de 10 minutos de funcionamento.

Funcionamento em 110V ou 220V.

Funcionamento noturno com iluminação que não ofusque os olhos.

Licenças legalizadas de sistema operacional e softwares.

Mínimo de 16GB de armazenamento de imagens.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prever a troca dos equipamentos durante o período de contrato em caso de defeitos.

- **Pontos de Monitoramento PTZ com Inteligência Artificial:**

Zoom de pelo menos 32X.

Gravação de imagens por pelo menos 7 dias em qualidade HD. Detecção de face e metadados (comprimento e cor da vestimenta superior e inferior).

Reconhecimento de veículos com detecção de cor e modelo.

Auto tracking de pessoas e veículos.

Detectar tempo de permanência de pessoas e veículos.

Soluções de inteligência artificial na borda ou via hardware/software no servidor/appliance de gravação.

Distância de iluminação (IR ou laser) de pelo menos 150 metros.

Gabinete para uso externo com nobreak, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico.

Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica.

Sistema de energia alternativa com mínimo de 10 minutos de funcionamento.

Funcionamento em 110V ou 220V.

Funcionamento noturno com iluminação que não ofusque os olhos.

Licenças legalizadas de sistema operacional e softwares.

Prever a troca dos equipamentos durante o período de contrato em caso de defeitos.

- **Dispositivos Móveis com Conectividade:**

Tela: 6.5 polegadas Super AMOLED.

Processador: Octa-Core MediaTek Helio G99.

RAM: 4GB.

Armazenamento Interno: 128GB (expansível via microSD até 1TB).

Sistema Operacional: Android 14.

Conectividade: 4G LTE.

Câmera Traseira: 50MP + 5MP + 2MP.

Câmera Frontal: 13MP.

Bateria: 5.000 mAh.

Pacote de dados 4G com 2Gb.

- **Serviço de Armazenamento e VMS (Video Management System):**

Plataforma de monitoramento em nuvem (Cloud Computing) com armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas.

Personalizável pela contratante.

Capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas à internet (DVR's com entrada de rede e protocolo RTSP, RTMP).

Interface baseada em HTML5.

Compatível com protocolo RTSP, RTMP com codec H.264 e suporte a protocolo IPv4.

Permite operações simultâneas (gravação, reprodução, configuração, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens).

Visualização conjunta ou separada de câmeras analógicas e IP em mosaicos.

Bloqueio de contas de usuários.

Suporte a fuso horário.

Velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 15 FPS por câmera.

Não possui limite de câmeras instaladas.

Suporta monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras em um ou mais monitores.

Mosaico automatizado e criação de diversos mosaicos independentes.

Uso em monitores touchscreen.

Disponibilização de imagens ao vivo e gravadas simultaneamente para vários usuários.

Abertura de câmeras clicando no ícone do mapa com funções de zoom digital e recuperação de vídeo.

Sistema de reprodução por faixa de data e hora (calendário).

Linha de tempo das imagens gravadas.

Exportação para meio removível (MP4 e JPEG).

Acelerar vídeo em reprodução em pelo menos 0.125x, 0.25x, 0.5x, 1x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x.

Reprodução de vídeo arquivado.

Módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados.

Log de eventos acessado somente pelo administrador.

Não possui limite de acessos simultâneos.

Visualização de imagens via smartphones, tablets e notebooks.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Possibilidade de servidor local para armazenamento simultâneo (local e nuvem).

- **Módulo de Acompanhamento de Alarmes, Controle Escolar e Muralha Digital:**

Interligação com Polícia Rodoviária e Federal, Ministério da Justiça (Cortex), Polícia Militar do Estado e Polícia Civil, mediante convênio.

Ferramenta para filtrar busca por modelos e/ou cores de veículos (mesmo em cenas escuras).

Permitir ao administrador vincular usuários a ferramentas e permissões.

Aplicativos mobile vinculados ao sistema de OCR com dispositivo autorizado.

Aplicativo mobile para agentes consultarem passagens do sistema.

Auditoria de todas as ações efetuadas no sistema.

Cadastramento de telefones celulares para equipamentos com sistema.

Cadastro de números de telefones para envio de alertas via WhatsApp.

Cadastro de grupos do WhatsApp para envio de alertas.

Uso de aplicativo em aparelhos celulares compatíveis com ANDROID e IOS. Mosaico para receber passagens em tempo real (até 60 passagens em uma mesma tela).

Pesquisa de passagens por: Data inicial, data final, equipamento, tipo de veículo, marca, cor.

Busca de veículos sem placa, com erro na leitura e sem imagem.

Permitir cadastrar tipos de monitoramento (visual ou abertura de incidente).

Cadastro de alertas de terceiros (ex: pessoa procurada do Ministério da Justiça).

Envio de todo tipo de alerta para telefone ou grupos do WhatsApp.

Upload de arquivos MP3 para som de alerta.

Consulta de todos os incidentes cadastrados para uma pessoa.

Cadastro de características de PESSOAS em incidentes (vestimenta superior, inferior, uso de máscara, boné/capacete).

Pesquisa de pessoas com características específicas que passaram pelas câmeras inteligentes.

Cruzamento de características com incidentes e localização das câmeras.

Reconhecimento facial com alerta quando pessoa monitorada for identificada.

Consulta de faces no sistema com upload de imagem.

Visualização do perfil comportamental do veículo (passagens por dia/hora, pontos de entrada/saída).

Emissão de som contínuo para alarmes não visualizados.

Cruzamento de informações de abordagens de fontes externas (pessoas envolvidas em organograma).

Visualização de alarmes reativos a passagens do veículo pesquisado.

Visualização de veículos correlacionados de outros envolvidos.

Visualização em mapa de todos os locais dos alarmes.

Pesquisa sobre CPF ou nome, retornando quantidade de ocorrências.

Filtro de registros de RECONHECIMENTO FACIAL e ACESSOS por nome, pessoas identificadas/não identificadas, procuradas/não procuradas, por câmera, data.

Cadastro de pessoas (alunos, funcionários).

Controle de frequência de responsáveis de alunos via reconhecimento facial.

Sistema para controle de acesso a escolas do município: cadastro de escolas, alunos, professores, responsáveis (com foto).

Vinculação de responsáveis, alunos e escolas.

Vinculação do aluno a sala de aula.

Cadastro de período padrão de permanência de pessoa em local.

Alertas de reconhecimento facial para pessoas fora do período de permanência.

Tela para reconhecimento facial do responsável na saída do aluno.

Relatório de presença e ausência na escola.

Adicionar pessoa em blacklist e emitir alerta.

Capturar atributos faciais (feliz, calmo, surpreso, triste, zangado).

Módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA: Identificar por detecção de intrusão.

Filtro de registros de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA por câmera, data.

Visualizar imagem, data, escola e câmera em tabela.

Limpar informações dos filtros da MOVIMENTAÇÃO.

Exibir notificação no navegador. Visualizar câmera em tempo real ao visualizar movimentação suspeita.

Módulo de SOS: gerenciamento de acionamentos do Botão de Pânico.

Filtro de acionamentos SOS por data.

Limpar informações dos filtros dos acionamentos SOS.

Visualizar endereço, data, escola, usuário em tabela.

Exclusão de registros de acionamento SOS.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Exibir notificação no navegador.

Edição de informações do USUÁRIO (imagem, perfil, escolas, nome, CPF, celular, data de nascimento, e-mail).

Vincular USUÁRIO a uma ou mais escolas.

Cadastro de USUÁRIOS (perfil, escolas, foto).

Visualizar número total de USUÁRIOS.

Módulo de ESCOLAS: visualização e gerenciamento de informações.

Visualizar nome, status em tabela.

Desativação de ESCOLAS.

Edição de informações das ESCOLAS (nome, CEP, estado, cidade, bairro, rua, número, complemento).

Cadastro de ESCOLAS.

Visualizar número total de ESCOLAS, ativas e inativas.

Módulo de SALAS DE AULAS: visualização e gerenciamento.

Visualizar nome, status, escola, capacidade em tabela.

Desativação de SALAS DE AULAS.

Edição de informações das SALAS DE AULAS.

Vincular SALA DE AULA a uma escola.

Cadastro de salas de aula.

Visualizar número total de SALAS DE AULAS, ativas e inativas.

Módulo de TURMAS: visualização e gerenciamento.

Visualizar nome, status, salas de aula, capacidade e lista de presença.

Desativação de TURMAS.

Configuração de professores das TURMAS (dia e horário da aula).

Visualizar, alterar e salvar lista de presença (abrir em PDF).

Filtrar lista de presença por período e data.

Visualizar lista de alimentação com quantidade de alunos presentes.

Edição de informações das TURMAS (nome, status, professores, sala de aula, capacidade).

Vincular TURMA a uma sala de aula.

Cadastro de salas de aula (nome, status, professores, sala de aula, capacidade).

Visualizar número total de turmas, ativas e inativas.

Módulo de DASHBOARD ANALÍTICO: visualização de informações para tomada de decisões.

Extrair relatórios através do DASHBOARD ANALÍTICO.

Aplicativo Escolar disponível nativamente para Android e IOS.

Módulo de ACESSOS: visualização das faces que passaram nas câmeras de reconhecimento facial.

Filtro de registros de ACESSOS por nome, data.

Visualizar informações dos ACESSOS (imagem, nome, data, escola) em modo lista.

Fornecer módulo de MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA para visualização e acompanhamento de invasões na escola.

Fornecer módulo SOS para visualização dos acionamentos do Botão SOS.

Permitir que o usuário envie solicitação de PÂNICO conforme permissão do perfil.

Visualizar endereço, data, escola, usuário do acionamento do PÂNICO.

Exibir push notification no navegador informando o acionamento SOS.

Permitir que o usuário possa editar suas informações como nome, telefone e imagem.

Fornecer módulo de CÂMERA para visualização das informações das CÂMERAS.

Permitir o filtro das CÂMERAS por nome.

Visualizar imagens da CÂMERA ao vivo para acompanhamento por usuários.

Permitir que o usuário, com as permissões, efetue o cadastro de outros usuários com perfil de aluno.

Requisitos de Sustentabilidade:

Sustentabilidade Econômica: A contratação por locação de equipamentos e sistemas, em vez de aquisição, visa otimizar o uso de recursos financeiros, evitando grandes investimentos iniciais e custos com depreciação e obsolescência tecnológica. O modelo SaaS (Software as a Service) reduz a necessidade de infraestrutura física e pessoal dedicado, otimizando o uso de recursos da Guarda Municipal.

Sustentabilidade Ambiental:

Redução de resíduos eletrônicos: A locação minimiza o descarte de equipamentos obsoletos, pois a responsabilidade de atualização e descarte adequado recai sobre o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Eficiência energética: A solução integrada e o modelo SaaS contribuem para uma maior eficiência energética, com a centralização de servidores e a otimização do uso de recursos, reduzindo o consumo de energia e as emissões de carbono.

Digitalização de processos: A transição para um ambiente mais digital reduz o uso de papel e a necessidade de deslocamentos, promovendo um consumo mais consciente de recursos naturais.

Sustentabilidade Social:

Qualidade de vida da população: Aprimoramento da segurança pública e da qualidade de vida da população através da prevenção de crimes, resposta rápida a incidentes e proteção à comunidade.

Melhoria da eficiência operacional: Impacto positivo na gestão dos recursos e na otimização do trabalho da Guarda Municipal, beneficiando os agentes e a comunidade.

Transparência e controle: A capacidade de registro e monitoramento de ocorrências, juntamente com a auditoria de ações no sistema, contribui para maior transparência na atuação da Guarda Municipal.

Integração e colaboração: Fortalecimento da capacidade de ação conjunta entre os órgãos de segurança, promovendo maior segurança de maneira abrangente e ágil para a comunidade.

6.2. Os requisitos essenciais para a contratação da solução tecnológica devem focar na funcionalidade e desempenho necessários para atender à demanda da Guarda Municipal, evitando especificações excessivas que possam limitar a competitividade da licitação.

Requisitos Essenciais para a Contratação:

Modelo de Contratação: A contratação deve ser na modalidade de locação de equipamentos e serviços (SaaS), garantindo atualização tecnológica contínua, manutenção e suporte técnico adequados.

Tecnologia Integrada: A solução deve ser composta por módulos que se integrem de forma eficiente, abrangendo monitoramento por câmeras (PTZ, LPR), sistemas de reconhecimento facial e software de gestão de cercamento eletrônico.

Desempenho dos Equipamentos:

Câmeras LPR: Capacidade de leitura de placas (todos os formatos brasileiros e Mercosul), detecção de veículos em alta velocidade (até 180km/h), acurácia superior a 93%, funcionamento noturno sem ofuscamento, e gabinete externo com proteção e energia alternativa.

Câmeras PTZ: Zoom mínimo de 32X, gravação HD por 7 dias, detecção de face e metadados, reconhecimento de veículos, auto-tracking, detecção de tempo de permanência, alcance IR/laser de 150m, e gabinete externo com proteção e energia alternativa.

Dispositivos Móveis: Compatibilidade com o sistema, tela de qualidade, processador Octa-Core, RAM e armazenamento internos adequados, sistema operacional Android atualizado, conectividade 4G e bateria de longa duração.

Funcionalidades do VMS e Software de Gestão:

Plataforma de monitoramento em nuvem com armazenamento configurável (mínimo 30 dias) e compatibilidade com câmeras IP e analógicas (RTSP, RTMP, H.264, IPv4).

Interface intuitiva (HTML5), capacidade de operações simultâneas (gravação, reprodução, monitoramento ao vivo), mosaicos configuráveis, e acessibilidade via múltiplos dispositivos (PC, mobile).

Gerenciamento de usuários com diferentes níveis de permissão e log de eventos.

Módulos de inteligência artificial para detecção de face, metadados, reconhecimento de veículos e auto-tracking.

Funcionalidades para acompanhamento de alarmes, controle escolar (acesso, frequência), muralha digital, e integração com forças policiais e bases de dados externas.

Recursos de pesquisa avançada por características de pessoas e veículos, com cruzamento de informações e visualização em mapa.

Alertas configuráveis (sonoros, WhatsApp, notificação em navegador) e módulo SOS (botão de pânico).

Relatórios analíticos para tomada de decisão e auditoria de ações.

Manutenção e Suporte: O contrato de locação deve prever a troca dos equipamentos durante o período de contrato em caso de defeitos, garantindo a continuidade dos serviços.

Confiabilidade e Disponibilidade: O sistema deve garantir alta disponibilidade e estabilidade, com dispositivos de proteção contra surtos de energia e sistemas de energia alternativa.

Práticas de Sustentabilidade: Dimensão Econômica:

Economia de Escala e Otimização de Recursos: A opção pela locação (SaaS) elimina a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura e equipamentos, reduzindo custos de aquisição, manutenção e depreciação. Isso permite uma melhor alocação dos recursos orçamentários do município, liberando verbas para outras áreas essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Redução de Custos Operacionais Indiretos: A automação e a otimização do monitoramento diminuem a necessidade de deslocamento de equipes da Guarda Municipal para verificações, resultando em economia de combustível, manutenção de veículos e horas de trabalho.

Previsibilidade de Custos: O modelo de locação proporciona custos mensais fixos, facilitando o planejamento orçamentário e evitando surpresas com despesas inesperadas de manutenção ou reposição.

Dimensão Ambiental:

Gestão de Resíduos Eletrônicos: A locação transfere a responsabilidade da gestão do ciclo de vida dos equipamentos (incluindo o descarte adequado e a reciclagem) para o fornecedor. Isso minimiza o acúmulo de lixo eletrônico por parte do município e promove a economia circular.

Eficiência Energética: Soluções de tecnologia moderna, especialmente em nuvem (Cloud Computing), tendem a ser mais eficientes energeticamente do que infraestruturas locais descentralizadas. A otimização do uso de servidores e a possibilidade de desativação de equipamentos antigos contribuem para a redução do consumo de energia elétrica e, consequentemente, das emissões de gases de efeito estufa.

Redução da Pegada de Carbono: A digitalização de processos (eliminando papel) e a minimização da necessidade de deslocamentos físicos para monitoramento e intervenção contribuem para a redução da pegada de carbono geral das operações da Guarda Municipal.

Dimensão Social:

Melhoria da Segurança Pública e Qualidade de Vida: A tecnologia proposta visa aumentar a segurança da população, inibindo crimes, facilitando a identificação de infratores e agilizando a resposta a incidentes. Isso se traduz diretamente em maior sensação de segurança e melhor qualidade de vida para os cidadãos de Quatro Barras.

Otimização do Atendimento e Resposta à Comunidade: A capacidade de coordenar esforços em tempo real, otimizar o patrulhamento e aprimorar a gestão de grandes eventos resulta em um serviço público mais eficiente e responsivo às necessidades da comunidade.

Transparência e Responsabilidade: O registro e monitoramento de ocorrências, juntamente com as ferramentas de auditoria e log de eventos, promovem maior transparência nas ações da Guarda Municipal e podem fortalecer a confiança da comunidade nas instituições de segurança.

Inovação para o Bem-Estar: A adoção de tecnologias de ponta, como o reconhecimento facial para controle escolar e o módulo SOS, demonstra o compromisso do município com a inovação a serviço do bem-estar social, especialmente para a segurança de crianças e adolescentes em ambientes educacionais.

Ao considerar esses requisitos e práticas de sustentabilidade, a licitação buscará a solução mais vantajosa para a administração pública, alinhando a eficiência operacional com os compromissos ambientais e sociais do município.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - O levantamento de mercado para a contratação de uma solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras revela um cenário dinâmico, com diversas empresas e plataformas oferecendo serviços e produtos que visam aprimorar a segurança pública por meio de inteligência artificial, monitoramento por câmeras e gestão de ocorrências. A análise buscou identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender às necessidades da administração, considerando, entre outras opções, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.

Alternativas e Metodologias Observadas:

- **Sistemas de Cercamento Eletrônico / Muralha Digital:** Muitas prefeituras têm implementado sistemas de "cercamento eletrônico" ou "muralha digital", que utilizam câmeras LPR (Leitura Automática de Placas) em pontos estratégicos para monitorar entradas e saídas de veículos, identificar carros roubados, clonados ou com irregularidades, e gerar alertas em tempo real para as forças de segurança. Exemplos incluem Porto Alegre (PROCEMPA) e Niterói.
- **Plataformas de Gestão Integrada:** Soluções que centralizam informações de diversas fontes (câmeras, sensores, aplicativos móveis) em um único centro de comando e controle (CICC). Essas plataformas facilitam o registro, despacho e controle de ocorrências, a comunicação entre agentes e a análise de dados para tomada de decisões. Empresas como CCONet e Helper Tecnologia oferecem ecossistemas de soluções integradas.
- **Inteligência Artificial (IA) e Análise de Dados:** A IA tem sido amplamente aplicada para aprimorar a segurança, com funcionalidades como reconhecimento facial, detecção de metadados (cor e



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

tipo de vestimenta, modelo de veículo), auto-tracking de pessoas e veículos, e análise comportamental. Isso permite uma segurança mais proativa e preventiva.

- **Aplicativos Móveis para Cidadãos e Agentes:** Ferramentas móveis que conectam a população diretamente à Guarda Municipal (ex: "153 Cidadão") para denúncias, comunicação de ocorrências e botões de pânico (SOS Escola, Maria da Penha). Para os agentes, aplicativos permitem acesso a informações em tempo real e coordenação de patrulhas.
- **Modelo de Locação (SaaS/Serviço):** A modalidade de locação de equipamentos e software como serviço (SaaS) é uma prática comum e vantajosa, pois permite que a administração tenha acesso a tecnologia de ponta sem a necessidade de grandes investimentos iniciais em aquisição, e com a garantia de manutenção, atualização e suporte técnico contínuos por parte do contratado. O Governo do Estado do Paraná, por exemplo, realizou licitação para locação de câmeras corporais para a PM.

7.2 - O mercado oferece soluções robustas que podem atender à necessidade de Quatro Barras. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (locação de uma solução integrada sob demanda) se baseia na análise das alternativas e na busca pela melhor relação custo-benefício, considerando os requisitos essenciais e as práticas de sustentabilidade.

Análise das Alternativas:

- **Aquisição vs. Locação:** A aquisição de equipamentos de segurança (câmeras, servidores, infraestrutura) exigiria um alto investimento inicial, além dos custos contínuos com manutenção, obsolescência tecnológica, licenças de software e equipe técnica especializada para gerenciar e dar suporte. A locação, por outro lado, transforma o investimento de capital em despesa operacional, proporcionando previsibilidade de custos e a garantia de ter equipamentos e software sempre atualizados e em pleno funcionamento, com a responsabilidade de manutenção e atualização recaindo sobre o contratado. Este modelo se alinha melhor com a economicidade e eficiência para a administração pública.
- **Soluções Integradas vs. Fragmentadas:** Optar por soluções fragmentadas (adquirindo câmeras de um fornecedor, software de outro, etc.) pode gerar incompatibilidades, complexidade na integração e dificuldades na manutenção e suporte. As soluções integradas, oferecidas por empresas como CCONet, Perkons (em seu nicho) e Helper Tecnologia, tendem a oferecer maior sinergia entre os componentes, otimizando o desempenho e simplificando a gestão.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução (Locação de Solução Integrada sob Demanda):

A escolha da locação de uma solução tecnológica integrada, como a proposta inicial, é tecnicamente justificada pela necessidade de ter acesso a tecnologias avançadas (LPR, PTZ com IA, reconhecimento facial, VMS robusto e módulos de gestão) que exigem constante atualização e manutenção especializada. Economicamente, o modelo de locação (SaaS) permite diluir os custos ao longo do tempo, sem imobilizar grandes recursos, e transfere o risco de obsolescência e os custos de manutenção para o contratado. A natureza "sob demanda" garante que o município pague apenas pelos serviços e equipamentos utilizados, flexibilizando o contrato conforme a evolução das necessidades.

7.3. Conforme a pesquisa de mercado, é desafiador apresentar "Preço Estimado" exato para cada solução, pois os valores são altamente customizáveis para contratos de segurança pública. No entanto, é possível descrever e comparar tipos de soluções com base nas funcionalidades e modelos de negócio observados.

Solução 1 - Exemplo de Solução Integrada com Foco em Videomonitoramento e IA (Modelo similar ao proposto):

- **Descrição Completa:** Esta solução engloba a locação de câmeras (LPR para cercamento eletrônico, PTZ com inteligência artificial para monitoramento de áreas, câmeras IP bullet), dispositivos móveis com conectividade para os agentes, uma plataforma de VMS (Video Management System) em nuvem para armazenamento e gestão de imagens, e módulos de software avançados que incluem reconhecimento facial, acompanhamento de alarmes, controle escolar (com gestão de acesso e frequência), e uma "muralla digital" que integra dados e alertas. A IA embarcada nas câmeras e no software permite detecção de face, metadados de vestimenta e veículo, auto-tracking e análises comportamentais. O suporte e a manutenção são de responsabilidade do fornecedor.
- **Preço Estimado:** Com base em propostas semelhantes de mercado e considerando a complexidade e a escala dos requisitos de Quatro Barras, uma solução integrada com as características descritas (14 pontos LPR, 9 PTZ com IA, 4 câmeras IP Bullet, 1 mesa controladora, 5 dispositivos móveis, 50 unidades de armazenamento/VMS, 1 módulo de gestão completo) pode ter um valor mensal estimado na faixa de **R\$ 30.000,00 a R\$ 60.000,00**. Este valor é uma estimativa genérica, pois o preço final dependerá da negociação, do nível de serviço, das especificações exatas dos equipamentos e da



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

infraestrutura de rede necessária. A proposta original da EVRTECH para o município de Quatro Barras está na faixa de **R\$ 38.824,09/mês**, o que se encontra dentro dessa estimativa de mercado.

Solução 2 - Exemplo de Solução Focada em Cercamento Eletrônico e Plataforma de Gestão Simplificada:

- **Descrição Completa:** Esta solução se concentra primariamente no cercamento eletrônico, com um número maior de câmeras LPR em pontos de acesso da cidade e uma plataforma de gestão centralizada para leitura e alerta de placas. Pode incluir algumas câmeras de videomonitoramento geral (fixas), mas com menos ênfase em funcionalidades avançadas de inteligência artificial (como reconhecimento facial detalhado ou auto-tracking). O software de gestão é mais voltado para a integração de dados de veículos e a coordenação de ocorrências de trânsito e crimes relacionados a veículos. A locação de dispositivos móveis ou a integração de módulos escolares pode ser opcional ou mais básica.
- **Preço Estimado:** Por ser uma solução mais focada e com menos funcionalidades de IA e módulos de gestão complexos, o custo mensal estimado pode ser mais baixo, na faixa de **R\$ 20.000,00 a R\$ 40.000,00**, dependendo do número de pontos de LPR e da robustez da plataforma de gestão.

Comparação entre as Soluções:

A comparação entre as soluções encontradas no mercado e a proposta para Quatro Barras deve considerar os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, buscando a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto.

Característica	Solução Integrada (Ex: similar à proposta da EVRTECH)	Solução Focada em Cercamento Eletrônico
Conveniência	Alta. Oferece um ecossistema completo de segurança, desde o monitoramento ostensivo até a gestão de incidentes e o controle escolar, com inteligência artificial avançada. Menor número de fornecedores/interfaces para gerenciar.	Média/Alta. Conveniente para demandas específicas de controle de veículos e segurança viária. Pode exigir a integração de outras soluções para suprir lacunas em monitoramento de áreas e gestão de ocorrências amplas.
Economia	Média. O investimento mensal pode ser maior devido à complexidade e às funcionalidades avançadas, mas a modalidade de locação garante previsibilidade de custos e evita grandes desembolsos iniciais, além de repassar os custos de manutenção e atualização para o fornecedor.	Alta. Potencialmente mais econômica em termos de custo mensal direto por ser menos abrangente em funcionalidades e tipos de equipamentos.
Eficiência	Alta. A integração de IA e múltiplos módulos otimiza a resposta a incidentes, a prevenção de crimes e a gestão da Guarda Municipal. Permite uma abordagem proativa e preventiva da segurança. Centralização de informações e comunicação em tempo real.	Média/Alta. Eficiente para o controle de veículos e a redução de crimes rodoviários. Sua eficiência em outros tipos de ocorrências (ex: segurança em escolas, monitoramento de pedestres) pode ser limitada sem módulos adicionais.
Ciclo de Vida / Relação Custo-Benefício	Vantajosa. Embora o custo mensal possa ser um pouco mais elevado, os benefícios a longo prazo, como a modernização contínua da tecnologia, a redução da criminalidade, a otimização da força de trabalho da Guarda Municipal, a melhoria da qualidade de vida da população e a capacidade de adaptação a novas ameaças (graças à IA e à flexibilidade do SaaS), justificam o investimento. O valor agregado em inteligência e proatividade compensa o custo.	Média. Pode ser uma boa opção para municípios com orçamento muito restrito e foco exclusivo em segurança viária. No entanto, a longo prazo, pode não atender a todas as necessidades de segurança pública, exigindo investimentos futuros em outras soluções para preencher lacunas, o que pode elevar o custo total.
Sustentabilidade (Aspectos Adicionais)	Promove a sustentabilidade econômica (sem grandes investimentos), ambiental (redução de e-lixo, eficiência energética do cloud) e social (melhoria da segurança, otimização de	Foca mais na sustentabilidade econômica (custo inicial menor), mas pode ser menos abrangente em seus impactos sociais e ambientais se não



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Característica	Solução Integrada (Ex: similar à proposta da EVRTECH)	Solução Focada em Cercamento Eletrônico
	serviços públicos).	for complementada.

Conclusão:

A solução integrada que abrange videomonitoramento completo, inteligência artificial e módulos de gestão (similar à proposta inicial do município) é a mais vantajosa para a Administração de Quatro Barras. Embora seu custo mensal seja potencialmente maior do que uma solução mais restrita, os benefícios em termos de conveniência, eficiência operacional, capacidade de prevenção e resposta, e o alinhamento com os pilares de sustentabilidade (econômica, ambiental e social) oferecem uma melhor relação custo-benefício no longo prazo. A locação (SaaS) garante que o município esteja sempre atualizado tecnologicamente, sem os encargos da propriedade dos equipamentos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução escolhida para a Guarda Municipal de Quatro Barras é a **locação de uma solução tecnológica integrada de segurança e gestão, operando sob demanda e de forma global (SaaS - Software as a Service)**. Esta abordagem engloba tanto os equipamentos físicos quanto os softwares e serviços de suporte necessários para um sistema de segurança pública moderno e eficiente.

Descrição Detalhada da Solução:

A solução consiste em:

- Ponto de Coleta Veicular (LPR):** 14 unidades estrategicamente distribuídas para cobrir as principais vias e pontos de interesse do município. Esses pontos serão capazes de detectar, capturar imagens e ler placas de veículos (incluindo padrões Mercosul), registrando dados como cor, marca e tipo, mesmo em alta velocidade (até 180 km/h) e em condições noturnas. A acurácia na leitura será superior a 93%. Os equipamentos terão gabinetes externos robustos com nobreaks, proteções contra intempéries e surtos de energia, garantindo autonomia mínima de 10 minutos.
- Ponto de Monitoramento PTZ com Inteligência Artificial:** 9 unidades de câmeras Pan-Tilt-Zoom (PTZ) equipadas com inteligência artificial. Possuirão zoom ótico de pelo menos 32x, gravação em HD com armazenamento de no mínimo 7 dias, e funcionalidades avançadas de IA, como detecção de face, reconhecimento de metadados (vestimenta, cor e modelo do veículo), auto-tracking de pessoas e veículos, e detecção de tempo de permanência. Serão instaladas em locais de grande aglomeração e pontos críticos que demandam vigilância dinâmica.
- Dispositivo Móvel com Conectividade:** 5 unidades de smartphones com especificações robustas (tela Super AMOLED de 6.5", Processador Octa-Core, 4GB RAM, 128GB de armazenamento, Android 14, 4G LTE, câmeras de alta resolução e bateria de 5.000 mAh), acompanhados de pacote de dados 4G de 2Gb, para uso das equipes da Guarda Municipal em campo, permitindo acesso e consulta ao sistema em tempo real.
- Serviço de Armazenamento e VMS (Video Management System):** Uma plataforma de monitoramento em nuvem (Cloud Computing) com capacidade para 50 unidades (licenças/pontos de conexão), garantindo armazenamento de no mínimo 30 dias de imagens gravadas. O VMS será personalizável, baseado em HTML5, compatível com protocolos RTSP e RTMP (codec H.264, IPv4), e permitirá operações simultâneas como gravação, reprodução, monitoramento ao vivo, consulta de eventos e pesquisa de imagens. Oferecerá mosaicos configuráveis, controle de usuários e senhas, log de eventos, e visualização em diversos dispositivos (smartphones, tablets, notebooks).
- Módulo de Acompanhamento de Alarmes, Controle Escolar e Muralha Digital:** Um módulo de software centralizado que integra e gerencia todas as funcionalidades de segurança. Inclui interligação com forças policiais estaduais e federais (mediante convênio), filtragem de busca por veículos (modelo/cor), gestão de usuários e permissões, aplicativo mobile para agentes, auditoria de ações, envio de alertas via WhatsApp, mosaico de passagens em tempo real, pesquisa avançada de passagens e pessoas (com base em características e reconhecimento facial), monitoramento comportamental de veículos, controle de acesso e frequência escolar por reconhecimento facial, detecção de movimentação suspeita, e um módulo SOS (botão de pânico).

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Dado o modelo de locação, a **manutenção preventiva e corretiva** de todos os equipamentos (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet, dispositivos móveis, mesa controladora, gabinetes, nobreaks, etc.) e a **assistência técnica** para o funcionamento ininterrupto da plataforma VMS e dos módulos de software são de responsabilidade integral da empresa contratada. Isso inclui:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Disponibilidade:** A solução deve garantir alta disponibilidade, com SLA (Service Level Agreement) bem definido para tempo de resposta e resolução de falhas.
- **Troca de Equipamentos:** Em caso de defeitos ou falhas, a contratada deverá providenciar a troca dos equipamentos com agilidade, minimizando o tempo de inatividade.
- **Atualizações:** Todas as licenças de software e sistemas operacionais deverão ser legalizadas e mantidas atualizadas pela contratada, garantindo o bom funcionamento e a segurança cibernética.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de canais de suporte técnico (telefone, e-mail, portal) para a Guarda Municipal, com equipe qualificada para resolução de dúvidas e problemas.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

- **Justificativa Técnica:** A escolha por uma solução integrada e com tecnologia de ponta (IA, LPR avançado, VMS em nuvem) atende à necessidade da Guarda Municipal de Quatro Barras de modernizar suas operações, garantindo maior eficácia na prevenção de crimes, agilidade no atendimento de ocorrências, e otimização da gestão de recursos. A integração dos módulos evita fragmentação e incompatibilidades, proporcionando um ecossistema de segurança coeso e eficiente. As funcionalidades de IA e análise de dados permitem uma abordagem proativa, identificando padrões e alertas em tempo real.

- **Justificativa Econômica:** A modalidade de locação (SaaS) é economicamente vantajosa por diversos motivos:

Previsibilidade de Custos: Transforma um alto investimento inicial (CAPEX) em despesa operacional mensal (OPEX), facilitando o planejamento orçamentário.

Redução de Riscos: Elimina o risco de obsolescência tecnológica, uma vez que a responsabilidade de atualização dos equipamentos e softwares recai sobre o fornecedor.

Manutenção Inclusa: Os custos de manutenção preventiva e corretiva, bem como de suporte técnico, já estão embutidos no valor da locação, evitando gastos inesperados e garantindo a continuidade dos serviços.

Escalabilidade: O modelo sob demanda e global permite ajustar a solução às necessidades futuras do município, com flexibilidade para expandir ou reduzir serviços, se necessário, sem a perda de ativos.

Foco na Atividade Fim: Permite que a Guarda Municipal foque em suas atividades essenciais de segurança, sem se preocupar com a gestão de infraestrutura de TI e equipamentos complexos.

Em suma, a solução integrada por locação oferece o equilíbrio ideal entre a necessidade de tecnologia avançada, a gestão eficiente de recursos públicos e a garantia de um serviço de segurança pública contínuo e de alta qualidade para a população de Quatro Barras.

8.2 - Solução Mais Vantajosa para a Contratação

Com base no estudo comparativo de mercado e nas análises técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a **Solução Integrada com Foco em Videomonitoramento e Inteligência Artificial**, tal como a que foi detalhada na seção 8.1.

Esta solução oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública de Quatro Barras devido aos seguintes fatores:

- **Abrangência e Profundidade Funcional:** Ela vai além do mero cercamento eletrônico, incorporando funcionalidades avançadas de inteligência artificial (reconhecimento facial, detecção de metadados, auto-tracking) e módulos de gestão que atendem a diversas necessidades da segurança pública municipal, incluindo controle escolar e acompanhamento de alarmes, que são de grande interesse público.
- **Inovação Tecnológica:** A adoção de tecnologias de ponta garante que o município esteja na vanguarda da segurança pública, permitindo uma atuação mais proativa, preditiva e eficiente.
- **Modelo de Locação (SaaS):** A modalidade de locação se alinha perfeitamente com os princípios de economicidade e eficiência da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), evitando grandes investimentos iniciais, transferindo a responsabilidade da manutenção e atualização para o contratado, e garantindo a previsibilidade orçamentária.
- **Impacto no Interesse Público:** A solução tem um impacto direto e significativo na segurança e qualidade de vida da população, otimizando o trabalho da Guarda Municipal, aumentando a capacidade de prevenção e resposta a incidentes, e promovendo um ambiente mais seguro para os cidadãos.
- **Sustentabilidade:** A solução contribui para as dimensões econômica (otimização de custos), ambiental (redução de resíduos eletrônicos e eficiência energética) e social (melhoria da segurança e serviços públicos) da sustentabilidade.

Esta solução será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência ou Projeto Básico da futura licitação, garantindo que todos os requisitos técnicos e operacionais, bem como as expectativas de



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

desempenho e nível de serviço, estejam claramente definidos para a contratação do fornecedor mais qualificado.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - A solução proposta para a Guarda Municipal de Quatro Barras, que envolve a locação de uma solução tecnológica integrada de segurança e gestão, **não deve ser parcelada**. As justificativas para essa abordagem são as seguintes:

- **Interdependência e Sinergia dos Componentes:** A solução é concebida como um ecossistema tecnológico completo, onde cada componente (Ponto de Coleta Veicular - LPR, Ponto de Monitoramento PTZ com IA, Dispositivos Móveis, Serviço de Armazenamento e VMS, e Módulo de Acompanhamento/Controle Escolar/Muralha Digital) é interdependente e contribui para a funcionalidade global do sistema. O parcelamento poderia resultar em incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação entre os diferentes módulos e dificuldades na integração, comprometendo a eficácia e a segurança da operação.
- **Eficiência e Desempenho:** A integração por um único fornecedor garante que todos os componentes funcionem de forma otimizada e coesa. Dividir a contratação entre múltiplos fornecedores poderia levar a problemas de desempenho, gargalos e dificuldades na identificação e resolução de problemas, já que a responsabilidade seria pulverizada.
- **Responsabilidade Única e Suporte Técnico:** Contratar uma única empresa para a solução global centraliza a responsabilidade pela instalação, manutenção, atualização e suporte técnico de todos os itens. Isso simplifica a gestão do contrato para a Administração Pública, garantindo um ponto único de contato para todas as questões relacionadas ao sistema. Em um cenário parcelado, a identificação da causa raiz de um problema e a atribuição de responsabilidade poderiam se tornar complexas e demoradas.
- **Complexidade de Gestão:** A gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores para componentes interligados é significativamente mais complexa, exigindo maior esforço administrativo e técnico do órgão contratante.
- **Economia de Escala na Locação:** Embora a solução seja global, o modelo de locação com um único fornecedor pode permitir a obtenção de melhores condições comerciais devido à economia de escala na oferta de um pacote completo de equipamentos e serviços, incluindo manutenção e atualização tecnológica. O parcelamento poderia fragmentar essa economia.
- **Inovação e Atualização Contínua:** Um único fornecedor de uma solução integrada tem maior incentivo e capacidade para oferecer atualizações tecnológicas e inovações que abranjam todo o sistema de forma harmoniosa, garantindo que o município tenha acesso às mais recentes tecnologias de segurança.

9.2 - Identificação da Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação

O objeto da contratação, sendo uma solução tecnológica integrada para segurança e gestão da Guarda Municipal, é composto por itens que, embora possam ser fisicamente distintos (câmeras, dispositivos móveis, servidores), do ponto de vista funcional e operacional, são **indivisíveis**.

Suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, especialmente para soluções de segurança pública de alta complexidade, apontam para a necessidade de um **fornecimento integrado**. A performance e a eficácia de cada componente dependem diretamente da sua interoperabilidade e da forma como se comunicam e operam sob uma plataforma unificada de software e gestão.

Portanto, o critério de adjudicação do objeto deverá ser **global**. Isso significa que a licitação será para a contratação da solução completa, e o licitante vencedor será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a totalidade dos itens e serviços requeridos, assegurando a compatibilidade e a integração sistêmica essenciais para o sucesso do projeto. O parcelamento em itens ou grupos distintos frustraria a natureza integrada e interdependente da solução, comprometendo os resultados esperados pela Administração.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Para o planejamento da futura contratação da solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras, é fundamental ter uma visão global que identifique possíveis contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou demandar cuidados específicos.

Com base nas informações disponíveis, a principal interdependência identificada é com o **sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal**. A solução tecnológica a ser contratada foi



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

projetada para permitir a interligação com este sistema existente, o que é crucial para potencializar a eficácia operacional e a resposta rápida da Guarda Municipal.

Cuidados e Considerações no Planejamento:

- **Compatibilidade e Integração:** É imperativo que a futura solução seja totalmente compatível e possa ser integrada de forma fluida com o sistema de gestão em uso. Quaisquer requisitos técnicos ou limitações do sistema existente devem ser claramente comunicados ao futuro contratado para garantir uma integração bem-sucedida. A necessidade de migração do sistema utilizado pela guarda municipal. **Gestão e migração de dados**, assegurando que todas as informações do sistema existente sejam preservadas e corretamente transferidas; **Suporte técnico e manutenção**, garantindo operação contínua e segura do sistema; **Treinamento de usuários e gestores**, para uso adequado do sistema. Essas contratações são essenciais para evitar **vícios de planejamento, interrupção de serviços e riscos de incompatibilidade** entre os sistemas.

- **Gestão de Dados e Migração:** É obrigatória a execução de um **plano de migração de dados** do CConet para o novo sistema, incluindo validação, testes e auditoria da integridade das informações. O contratado deve manter controles de **segurança da informação e LGPD**, assegurando confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados durante todo o processo de migração.

- **Contratos Atuais do Sistema Existente:** Embora as informações detalhadas sobre o contrato do "sistema de gestão utilizado hoje pela Guarda Municipal" não estejam explicitamente presentes, é crucial que, no planejamento, sejam verificados os termos de qualquer contrato em vigor referente a esse sistema. Isso inclui:

Prazos de Vigência: Para evitar descontinuidade ou sobreposição de serviços.

Restrições de Integração: Se há cláusulas que limitem ou dificultem a integração com soluções de terceiros.

Licenças e Direitos de Uso: Assegurar que as licenças do sistema existente permitam a integração com a nova solução.

Fornecedor Atual: A expertise e a cooperação do fornecedor do sistema atual podem ser valiosas no processo de integração.

A ausência de parcelamento da contratação da nova solução (conforme justificado na seção 9) minimiza riscos de múltiplas interfaces e responsabilidades, mas a interface com o sistema de gestão já operacional continua sendo um ponto chave de atenção para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços da Guarda Municipal.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - A contratação da solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras está diretamente alinhada com o planejamento estratégico do município e do órgão, mesmo que o acesso direto ao Plano Anual de Contratações (PAC) não esteja disponível para confirmação. O alinhamento se manifesta através dos seguintes pontos, que refletem os objetivos e as prioridades da administração pública local:

- **Segurança Pública como Prioridade:** Conforme explicitado na Justificativa da Necessidade (seções 3.1 e 3.3), a segurança pública e a gestão eficiente dos recursos municipais são pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população. A implementação desta solução é uma resposta direta aos desafios contemporâneos da segurança e busca aprimorar a capacidade de prevenção, agilidade de atendimento e proteção à comunidade. A melhoria da segurança urbana é, invariavelmente, um objetivo central em qualquer planejamento municipal.
- **Modernização da Gestão Pública:** A adoção de uma solução tecnológica avançada, com inteligência artificial, videomonitoramento e módulos de gestão integrados, reflete o compromisso com a modernização da gestão pública. Isso inclui a otimização de recursos, a eficiência operacional da Guarda Municipal e a qualificação dos serviços prestados à população. Planos de governo e diretrizes administrativas frequentemente incluem a meta de digitalização e modernização dos serviços públicos.
- **Otimização de Recursos e Economicidade:** A escolha pelo modelo de locação (SaaS), conforme justificado nas seções 5 e 8, demonstra um alinhamento com a busca por economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ao evitar grandes investimentos iniciais em aquisição e transferir os custos de manutenção e obsolescência para o contratado, o município otimiza seu orçamento e garante acesso a tecnologia de ponta de forma sustentável.
- **Conformidade Legal e Boas Práticas de Governança:** A elaboração de um Documento de Formalização de Demanda (DFD) detalhado, que servirá de base para o Estudo Técnico Preliminar e,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

posteriormente, para o Termo de Referência/Projeto Básico, demonstra a observância das exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Esse processo de planejamento e justificativa é parte integrante das boas práticas de governança e alinhamento com o planejamento institucional.

Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) ou Justificativa da Ausência:

Idealmente, esta contratação estratégica deveria estar prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do órgão ou entidade. O PAC é o instrumento que consolida todas as demandas de contratação que a administração pretende realizar em um determinado exercício, sendo uma ferramenta essencial de planejamento e transparência.

- **Se a previsão existir no PAC:** A presença da demanda no PAC valida formalmente o alinhamento desta contratação com as prioridades e o planejamento do município, demonstrando que a necessidade foi mapeada e priorizada dentro do ciclo de planejamento anual. A inclusão no PAC é um requisito legal e uma demonstração clara do alinhamento.
- **Se houver ausência de previsão no PAC:** Caso a contratação não esteja inicialmente prevista no PAC, a sua justificativa se basearia na superveniência da necessidade ou em sua urgência e relevância, que surgiram ou se intensificaram após a elaboração do plano. Tal justificativa deveria demonstrar que, mesmo sem previsão inicial, a contratação é essencial e inadiável para o cumprimento das metas e objetivos estratégicos do órgão, especialmente no que tange à segurança pública e à gestão eficiente, conforme detalhado nas seções anteriores deste documento. A ausência de previsão implicaria a necessidade de uma justificativa formal para a inclusão extemporânea no planejamento, o que é permitido por lei em casos justificados.

Em suma, a contratação está conceitualmente alinhada com as diretrizes e objetivos de segurança e gestão do município. A formalização desse alinhamento, por meio da previsão no Plano Anual de Contratações, é uma etapa essencial a ser confirmada pela administração local.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 - A contratação da solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis, conforme detalhado a seguir:

Economicidade:

- **Redução de Custos de Investimento Inicial:** O modelo de locação (SaaS) elimina a necessidade de grandes dispêndios de capital (CAPEX) para aquisição de equipamentos e infraestrutura. Isso libera recursos financeiros que poderiam ser imobilizados em ativos depreciáveis para outras prioridades municipais.
- **Previsibilidade Orçamentária:** Com pagamentos mensais fixos pela locação, o município ganha maior previsibilidade em seu orçamento, evitando gastos inesperados com manutenção corretiva, reposição de peças ou atualização tecnológica.
- **Minimização de Custos de Manutenção e Obsolescência:** A responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela atualização e eventual substituição de equipamentos obsoletos, recai sobre a contratada. Isso poupa o município de despesas significativas e da necessidade de manter uma equipe técnica altamente especializada para essa finalidade.
- **Eficiência Energética:** A centralização de dados em nuvem e a utilização de tecnologias mais eficientes contribuem para a redução do consumo de energia elétrica, gerando economia nas contas de consumo do poder público.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

- **Otimização da Força de Trabalho da Guarda Municipal:** A automação de tarefas de monitoramento e vigilância, a inteligência artificial para detecção de eventos e a centralização de informações permitem que os agentes da Guarda Municipal dediquem seu tempo a atividades mais estratégicas e de maior valor agregado, como patrulhamento ostensivo, atendimento a ocorrências e ações comunitárias.
- **Aumento da Eficiência Operacional:** Com acesso a informações em tempo real via dispositivos móveis e uma plataforma de gestão integrada, os agentes podem responder mais rapidamente a incidentes, coordenar esforços de forma mais eficaz e otimizar suas rotas de patrulhamento, resultando em um atendimento mais ágil e efetivo à população.
- **Capacitação e Foco no Core Business:** A equipe da Guarda Municipal não precisará desviar seu foco para a gestão de infraestrutura de TI complexa, podendo concentrar-se plenamente em suas atribuições de segurança pública. O fornecedor será responsável pela expertise técnica da solução.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Uso Otimizado de Equipamentos:** A solução sob demanda e em regime de locação garante que os equipamentos (câmeras LPR, PTZ, dispositivos móveis) estejam sempre em pleno funcionamento e com tecnologia atualizada, maximizando seu potencial de uso sem que o município precise se preocupar com a depreciação ou descarte.
- **Redução de Desperdícios:** A análise de dados proporcionada pela solução pode identificar padrões de ocorrências e pontos críticos, permitindo uma alocação mais inteligente dos recursos materiais (ex: viaturas, equipamentos específicos) para as áreas de maior necessidade, evitando desperdícios.
- **Impacto Positivo no Orçamento de Segurança:** Ao otimizar os custos operacionais e de investimento em tecnologia, a contratação contribui para que o orçamento da segurança pública seja utilizado de forma mais eficaz, liberando fundos para outras iniciativas ou para o aprimoramento contínuo das ações da Guarda Municipal.

12.2 - Resultados Pretendidos e Indicadores de Desempenho

Os resultados pretendidos com esta contratação visam aprimorar a segurança pública e a gestão municipal de Quatro Barras.

Resultados Pretendidos:

1. **Aumento da Capacidade de Prevenção e Redução da Criminalidade:** A presença de um sistema de monitoramento abrangente e inteligente visa inibir ações criminosas e auxiliar na rápida identificação de suspeitos e veículos envolvidos em ocorrências.
2. **Melhora na Agilidade de Resposta a Incidentes:** O monitoramento em tempo real, a comunicação facilitada e a inteligência artificial para detecção de eventos permitirão uma resposta mais rápida e coordenada da Guarda Municipal.
3. **Otimização da Gestão de Tráfego e Identificação Veicular:** O cercamento eletrônico com LPR possibilitará o controle eficiente de veículos, identificando irregularidades e contribuindo para a segurança no trânsito e na investigação de crimes.
4. **Aprimoramento da Segurança no Ambiente Escolar:** O módulo de controle escolar, com reconhecimento facial e botão SOS, visa criar um ambiente mais seguro para alunos, professores e responsáveis.
5. **Aumento da Eficiência no Uso de Recursos Humanos e Materiais:** A tecnologia permitirá que a Guarda Municipal atue de forma mais estratégica e produtiva.
6. **Melhora na Qualidade da Informação para Tomada de Decisão:** A coleta e análise de dados provenientes do sistema fornecerão subsídios para decisões mais assertivas no planejamento da segurança pública.

Indicadores de Desempenho:

Com base nos resultados pretendidos, os seguintes indicadores de desempenho podem ser considerados:

- **Indicadores de Agilidade e Resposta:**
 - Tempo Médio de Resposta a Ocorrências Críticas:** Medir o tempo entre a detecção/alerta do sistema e a chegada da equipe da Guarda Municipal ao local.
 - Número de Ocorrências Despachadas e Finalizadas via Sistema:** Avaliar a utilização e a eficácia do sistema na gestão do fluxo de trabalho.
- **Indicadores de Eficácia do Monitoramento e IA:**
 - Acurácia de Leitura de Placas (LPR):** Manter o percentual de acertos na leitura de placas acima de um determinado limiar (ex: 93%).
 - Taxa de Detecção de Eventos Críticos (via IA):** Percentual de eventos (ex: movimentação suspeita, reconhecimento facial de indivíduos procurados) detectados automaticamente pelo sistema em relação ao total de ocorrências confirmadas.
 - Percentual de Câmeras em Funcionamento:** Manter um alto percentual (ex: 98%) de câmeras LPR e PTZ operacionais.
- **Indicadores de Segurança e Prevenção (Impacto no Fim):**
 - Variação no Número de Ocorrências Criminais em Áreas Monitoradas:** Comparativo do índice de criminalidade em áreas sob monitoramento antes e depois da implementação da solução (necessita de dados base).
 - Número de Veículos Irregulares Identificados:** Quantidade de veículos com alerta (roubado, clonado, irregular) identificados pelo sistema LPR.
- **Indicadores de Sustentabilidade e Economicidade:**
 - Disponibilidade do Serviço/Sistema (Uptime):** Manter o sistema operacional por um percentual mínimo do tempo (ex: 99.5%).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Tempo de Resolução de Falhas Críticas: Tempo médio para que a contratada resolva problemas que afetam a operação principal do sistema.

Taxa de Conformidade com SLAs: Percentual de cumprimento dos prazos de manutenção e suporte definidos em contrato.

- **Indicadores de Qualidade da Informação:**

Percentual de Registros Completos de Ocorrências: Medir a completude das informações registradas no sistema de gestão após a ocorrência.

Geração de Relatórios e Análises (Periodicidade/Qualidade): Avaliar a frequência e a utilidade dos relatórios extraídos do sistema para a tomada de decisão.

Estes indicadores permitirão à Administração Pública monitorar o desempenho da contratada e o retorno sobre o investimento (ROI), garantindo que os objetivos de economicidade, eficiência e segurança pública sejam efetivamente alcançados.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Para garantir a correta e eficiente execução do contrato da solução tecnológica integrada, a Administração Municipal de Quatro Barras deverá adotar uma série de providências previamente à celebração do contrato. Essas ações visam preparar o ambiente organizacional, capacitar o pessoal e assegurar que as condições para a implantação e gestão da solução estejam estabelecidas.

- **1. Capacitação de Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual:**

Designação de Fiscais e Gestores do Contrato: Nomear formalmente os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato. É crucial que sejam servidores com conhecimento técnico ou capacidade de adquiri-lo rapidamente sobre o objeto da contratação.

Treinamento Específico: Os servidores designados para a fiscalização e gestão contratual deverão receber treinamento aprofundado sobre os termos do contrato, os Acordos de Níveis de Serviço (ANS) ou Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), e sobre as tecnologias que compõem a solução. Isso inclui entender os requisitos técnicos de cada equipamento (LPR, PTZ, dispositivos móveis), as funcionalidades do VMS e dos módulos de software (IA, reconhecimento facial, controle escolar, etc.), bem como os procedimentos para medição de desempenho e aplicação de sanções, se necessário.

Conhecimento dos Indicadores de Desempenho: Assegurar que os fiscais e gestores compreendam os indicadores de desempenho definidos na Seção 12, para que possam monitorar efetivamente o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços prestados.

- **2. Capacitação de Usuários Finais (Guarda Municipal):**

Planejamento de Treinamento: Definir um plano de treinamento abrangente para todos os usuários da Guarda Municipal que operarão a nova solução. Isso deve incluir desde o uso dos dispositivos móveis e a interface do VMS até as funcionalidades avançadas dos módulos de inteligência artificial e gestão.

Treinamento Prático e Teórico: O treinamento deve combinar sessões teóricas sobre o funcionamento do sistema e sessões práticas para familiarização com a operação diária, simulação de ocorrências e uso das ferramentas analíticas.

- **3. Adequação do Ambiente da Organização (Infraestrutura):**

Verificação dos Pontos de Instalação: Embora a instalação dos equipamentos seja responsabilidade do contratado, a Administração deve garantir que os locais previamente definidos para os pontos de coleta veicular (LPR) e monitoramento PTZ possuam as condições estruturais e de rede/elétricas básicas para receber os equipamentos. Isso pode envolver:

- **Disponibilidade de Energia Elétrica:** Verificar a existência e adequação dos pontos de energia (110V ou 220V) nos locais de instalação das câmeras.
 - **Infraestrutura para Cabeamento/Conectividade:** Assegurar que há facilidade para passagem de cabeamento (se for o caso, além da conectividade móvel/wireless) ou que a infraestrutura de rede necessária para a comunicação dos equipamentos com a nuvem está adequada.
 - **Condições Estruturais:** Verificar se postes, edifícios ou outras estruturas de suporte são adequados para a instalação dos equipamentos de videomonitoramento.
- Ambiente de Centro de Comando e Controle (CICC):** Assegurar que o ambiente onde será operado o VMS e os módulos de gestão (CICC ou salas de monitoramento) tenha a infraestrutura de computadores, monitores e conectividade à internet necessária para o bom funcionamento do sistema, conforme os requisitos mínimos do software.

- **4. Ajustes de Sistemas e Protocolos de Integração:**

Interface com o Sistema de Gestão Existente: Realizar levantamento detalhado das necessidades e possibilidades de integração com o "sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal". Isso



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

pode envolver a definição de APIs, formatos de dados e protocolos de comunicação, e, se necessário, ajustes mínimos no sistema existente para facilitar a interoperabilidade.

Definição de Fluxos de Trabalho: Revisar e, se necessário, adaptar os fluxos de trabalho e os procedimentos operacionais padrão da Guarda Municipal para incorporar as novas ferramentas e funcionalidades proporcionadas pela solução.

• 5. Plano de Comunicação Interna:

Conscientização: Informar e conscientizar todas as equipes da Guarda Municipal sobre a importância da nova solução, seus benefícios e o impacto positivo na segurança pública e no trabalho diário.

13.2 - Ações a Serem Executadas pela Administração Antes da Formalização da Contratação

As ações abaixo devem ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visando assegurar a correta execução contratual:

1. **Levantamento Detalhado dos Locais de Instalação:** Mapear e visitar todos os 14 pontos para LPR e 9 pontos para PTZ, verificando suas condições de infraestrutura (energia, estrutura física, acesso) e definindo eventuais pequenas intervenções de engenharia civil ou elétrica necessárias (ex: instalação de pontos de energia, reforço de estruturas) que não sejam responsabilidade do contratado.
2. **Mapeamento de Requisitos de Integração:** Realizar um mapeamento preciso dos requisitos técnicos para a integração do novo sistema com o "sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal". Isso inclui identificar os dados a serem trocados, os métodos de integração (APIs, web services, etc.), e os responsáveis por cada etapa, tanto da Administração quanto do futuro contratado.
3. **Preparação da Rede Interna:** Verificar e, se necessário, adequar a infraestrutura de rede local (LAN e conectividade à internet) que será utilizada para o funcionamento dos dispositivos móveis, das estações de trabalho do CICC e da comunicação com os pontos de monitoramento (se houver necessidade de infraestrutura de rede dedicada, além da conectividade 4G/5G).
4. **Definição da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:** Nomear formalmente os fiscais e gestores do contrato e iniciar o plano de capacitação, mesmo que aprofundado, que se estenderá durante a fase de implantação.
5. **Criação de Grupo de Trabalho Interdisciplinar (se aplicável):** Formar um pequeno grupo de trabalho com representantes da Guarda Municipal, TI e outras áreas relevantes para acompanhar o processo de implantação e integração, facilitando a comunicação e a resolução de desafios.
6. **Definição e Aprovação dos Protocolos de Segurança:** Estabelecer os protocolos de segurança da informação e acesso ao sistema, garantindo a proteção dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Essas providências pré-contratuais são fundamentais para minimizar riscos, otimizar o tempo de implantação e assegurar que a solução entregue opere com a máxima eficiência, gerando os resultados esperados para a segurança pública de Quatro Barras.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A contratação da solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras, embora digital em sua essência, possui potenciais impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser reconhecidos e mitigados. A natureza da locação (SaaS) já incorpora intrinsecamente medidas de sustentabilidade.

Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Consumo de Energia Elétrica:**
Direto: Operação dos equipamentos de monitoramento (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet), dispositivos móveis, e a infraestrutura de rede e computadores no centro de comando e controle da Guarda Municipal.
Indireto: O consumo de energia dos data centers que hospedam a plataforma em nuvem (VMS e módulos de gestão).
 2. **Geração de Resíduos Eletrônicos (e-lixo):**
Direto: Descarte de equipamentos ao final de sua vida útil, seja por falha, obsolescência ou término do contrato, se não houver gestão adequada.
 3. **Consumo de Recursos Naturais:**
Indireto: Fabricação dos componentes eletrônicos (extração de minerais, uso de água).
 4. **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):**
Indireto: Associadas à geração de energia elétrica (se proveniente de fontes não renováveis) e ao transporte de equipamentos.
- Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**
Para mitigar esses impactos, serão incorporados requisitos específicos no planejamento e na execução da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos:**

Equipamentos Eficientes: Exigir que os equipamentos (câmeras, dispositivos móveis) a serem locados possuam certificações de eficiência energética (ex: selos de baixo consumo) ou características que minimizem o gasto de energia durante a operação.

Solução em Nuvem (SaaS): A escolha do modelo SaaS para o VMS e os módulos de gestão é uma medida mitigadora por si só. Data centers de grandes provedores de nuvem geralmente operam com alta eficiência energética, utilizam tecnologias de resfriamento otimizadas e, em muitos casos, investem em fontes de energia renováveis, o que é mais eficiente do que manter servidores locais de menor escala.

Otimização do Sistema: Requisitar que a solução seja otimizada para consumir o mínimo de largura de banda e capacidade de processamento necessária, reduzindo a demanda por recursos de rede e energia.

- **Logística Reversa para Desfazimento e Reciclagem de Bens e Refugos:**

Responsabilidade do Fornecedor: Devido ao modelo de locação, a **responsabilidade pela logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil ou do contrato será integralmente do fornecedor**. O contrato deve exigir que a empresa contratada comprove a existência de um programa de logística reversa e que se comprometa com a coleta, descarte ambientalmente correto, reciclagem ou reutilização de todos os equipamentos eletrônicos fornecidos.

Comprovação de Boas Práticas: O fornecedor deverá apresentar certificações ou comprovações de que seus processos de desfazimento e reciclagem de e-lixo seguem as normas ambientais vigentes e as melhores práticas da indústria (ex: conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010).

Reutilização e Recondicionamento: Incentivar, quando aplicável e ambientalmente viável, a reutilização de componentes ou o recondicionamento de equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de fabricação de novos bens.

14.2. Medidas Mitigadoras na Dimensão Ambiental da Sustentabilidade

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, as medidas mitigadoras visam atuar tanto na prevenção quanto na contingência dos riscos ambientais decorrentes da contratação:

- **1. Prevenção de Impactos:**

Priorização de Fornecedores Sustentáveis: Durante o processo de licitação, será incentivada a participação de empresas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade ambiental em suas operações, incluindo a eficiência energética de seus produtos e a existência de políticas ambientais claras.

Especificações Técnicas Verdes: Incluir no Termo de Referência requisitos técnicos que demandem equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos e que sejam fabricados com materiais que minimizem o impacto ambiental.

Digitalização de Processos: A própria solução (VMS, módulos de gestão) promove a digitalização de processos operacionais da Guarda Municipal, reduzindo a necessidade de uso de papel e outros materiais de escritório, bem como a necessidade de deslocamento de agentes para verificações presenciais que podem ser feitas remotamente.

Minimização de Deslocamentos: A capacidade de monitoramento remoto e aprimorado das áreas por meio do sistema reduz a necessidade de deslocamentos excessivos de viaturas, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões veiculares.

- **2. Medidas de Contingência e Gestão de Resíduos:**

Cláusulas Contratuais de Logística Reversa: Inserir cláusulas contratuais explícitas que obriguem o fornecedor a responsabilizar-se pela coleta e pelo descarte ecologicamente correto de todos os equipamentos ao final da vigência do contrato ou em caso de substituição.

Monitoramento e Fiscalização: A fiscalização do contrato deverá incluir a verificação do cumprimento das obrigações do fornecedor relacionadas à gestão ambiental, como a comprovação do descarte adequado e da reciclagem.

Tratamento de Refugos: Qualquer material de descarte (refugos) gerado durante a instalação, manutenção ou desativação dos equipamentos deverá ser gerenciado conforme as normas ambientais, com responsabilidade do fornecedor.

Ao adotar essas medidas, a Administração Pública demonstra seu compromisso com a sustentabilidade ambiental, minimizando a pegada ecológica da contratação e incentivando práticas mais responsáveis em toda a cadeia de valor da solução.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1 - Sim, a contratação da solução tecnológica integrada para a Guarda Municipal de Quatro Barras trata-se de um serviço e fornecimento contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Justificativa:

A natureza contínua desta contratação é evidenciada pelos seguintes aspectos:

- **Manutenção da Atividade Administrativa Essencial:** A segurança pública é uma atividade-fim essencial e permanente da Administração Municipal. A solução tecnológica proposta é fundamental para a manutenção e aprimoramento contínuo das operações da Guarda Municipal, visando à prevenção de crimes, resposta a incidentes e gestão de recursos. Sem essa solução, a capacidade operacional do órgão seria significativamente comprometida.
- **Necessidade Permanente ou Prolongada:** A demanda por monitoramento de segurança, inteligência artificial aplicada, gestão de ocorrências e controle de acesso (inclusive escolar) não é pontual, mas sim uma necessidade permanente do município. As ameaças à segurança pública e a necessidade de gestão eficiente são contínuas, exigindo uma solução que opere sem interrupções.
- **Modelo de Locação e SaaS (Software as a Service):** A contratação na modalidade de locação de equipamentos e software como serviço (SaaS) é, por sua própria definição, um modelo de fornecimento contínuo. Ele implica a disponibilização ininterrupta dos equipamentos e da plataforma de software, juntamente com serviços agregados como:
 - Manutenção Preventiva e Corretiva:** Garantia de que os equipamentos (câmeras, dispositivos móveis) estarão sempre em funcionamento, com substituição em caso de falhas.
 - Atualização Tecnológica:** A contratada é responsável por manter os softwares e, se necessário, os equipamentos, atualizados, garantindo que o município sempre opere com a tecnologia mais recente, sem o ônus da obsolescência.
 - Suporte Técnico:** A prestação de assistência e suporte técnico contínuos é inerente a um serviço de SaaS e locação de ativos tecnológicos.
 - Armazenamento e Gestão de Dados em Nuvem:** O serviço de armazenamento de imagens e a gestão da plataforma em nuvem são processos contínuos que exigem infraestrutura e monitoramento 24/7.
- **Previsibilidade e Economia:** Conforme justificado nas seções anteriores, o caráter contínuo e o modelo de locação proporcionam previsibilidade de custos e otimizam os recursos financeiros, evitando grandes investimentos iniciais e custos com depreciação, o que é típico de contratos de serviços contínuos para a manutenção da atividade administrativa.

Em suma, a solução não se limita à entrega de bens, mas sim à provisão de uma infraestrutura tecnológica e de serviços que garantem o funcionamento ininterrupto e atualizado das operações de segurança e gestão da Guarda Municipal, caracterizando-se, portanto, como um serviço e fornecimento de natureza contínua.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Com base em todas as análises e justificativas apresentadas nas seções anteriores, o posicionamento conclusivo é de que a contratação da solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras é **plenamente viável e razoável**.

A viabilidade decorre da clara identificação da necessidade de modernização da segurança pública municipal e da existência de soluções de mercado que atendem a essa demanda com alta tecnologia e eficiência. A razoabilidade, por sua vez, é sustentada pela escolha do modelo de contratação (locação/SaaS), que otimiza recursos, garante a atualização tecnológica e transfere riscos de obsolescência e manutenção para o contratado, representando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

16.2 - Análise Final sobre a Contratação da Solução Pretendida

A análise final da contratação da solução pretendida demonstra sua adequação e pertinência sob diversas óticas:

- **Viabilidade Técnica:** A solução é tecnicamente viável. O mercado oferece empresas qualificadas e tecnologias maduras (LPR, PTZ com IA, reconhecimento facial, VMS em nuvem, módulos de gestão) capazes de entregar os requisitos funcionais e não funcionais detalhados. A integração proposta dos diversos componentes em um sistema unificado garante a sinergia e a eficácia operacional esperadas. As exigências de manutenção e assistência técnica, previstas no modelo de locação, asseguram a continuidade e o desempenho da solução ao longo do contrato.
- **Viabilidade Operacional:** A implementação da solução é operacionalmente viável. Ela visa, primeiramente, otimizar as operações existentes da Guarda Municipal, automatizando tarefas e fornecendo ferramentas para uma resposta mais ágil e estratégica. As providências pré-contratuais, como a capacitação dos servidores (tanto usuários finais quanto fiscais/gestores do contrato) e a adequação da infraestrutura básica, são etapas gerenciáveis que garantirão uma transição suave e a correta utilização



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

do sistema. A interoperabilidade com o sistema de gestão já em uso pela Guarda Municipal também reforça a viabilidade operacional.

- **Viabilidade Orçamentária:** A estimativa de valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado, indica que o custo é compatível com a complexidade e abrangência da solução proposta. A escolha do modelo de locação (SaaS) é crucial para a viabilidade orçamentária, pois evita grandes investimentos iniciais e permite uma previsibilidade de despesas mensais, facilitando o planejamento financeiro do município. Esse modelo mitiga riscos de gastos imprevistos com manutenção e obsolescência, tornando o investimento de longo prazo mais sustentável.

- **Adequação à Necessidade Identificada na Demanda de Contratação:** A solução se mostra totalmente adequada à necessidade estratégica de Quatro Barras de aprimorar a segurança pública e a gestão dos recursos municipais. Ela atende diretamente aos objetivos de prevenção de crimes, agilidade no atendimento de ocorrências, eficiência operacional, proteção à comunidade (incluindo o ambiente escolar) e otimização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Guarda Municipal. Os resultados pretendidos, alinhados com os indicadores de desempenho, demonstram que a contratação impactará positivamente a vida dos cidadãos e a eficácia do serviço público.

Em conclusão, a contratação da solução tecnológica integrada é um passo estratégico e fundamental para o município de Quatro Barras, apresentando um alinhamento robusto com o planejamento do órgão e as melhores práticas de gestão pública, promovendo inovação, economicidade e, acima de tudo, maior segurança para a população.

Loana Cavalli da Conceição

Responsável pela elaboração do Estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 68/2025.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de uma solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 68/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Ordem Pública e Segurança, Senhor(a) Cariovaldo de Andrade Ferreira Neto, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para locação de solução tecnológica integrada de segurança e gestão para a Guarda Municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 68/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO”

§ 1º - O prazo máximo para a completa implementação, instalação, configuração, testes, treinamento e entrega do sistema, pronto para uso operacional, será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

O cronograma físico-financeiro detalhado, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante, deverá obrigatoriamente seguir a estrutura de marcos abaixo, sob pena de inadimplência:

ETAPA:	MARCO:	PRAZO MAXIMO:
1	Aprovação do Projeto Executivo	10 dias
2	Conclusão da Instalação da Infraestrutura Física	45 dias



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3	Instalação e Integração de Todos os Equipamentos	25 dias
4	Implantação e Configuração Completa dos Softwares	20 dias
5	Aceitação Provisória (Homologação)	20 dias

É de responsabilidade da CONTRATANTE a liberação tempestiva de acessos, informações e aprovações necessárias para o sequenciamento das atividades, sob pena de ter o prazo revisto.

O não cumprimento de qualquer marco estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais, conforme disposto na Cláusula de Sanções.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **"CONTRATADA"**.

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, atendendo ao decreto de nº 10.642/2025, será dispensado conforme o art. 2º por se tratar de serviço técnico.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".

O **"CONTRATANTE"** pagará em razão dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

21.001.06.181.0007.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.001.06.181.0007.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) **Garantir o Acesso aos Locais de Instalação e Manutenção:** Providenciar o acesso do pessoal da Contratada aos locais onde serão instalados, configurados e mantidos os equipamentos (câmeras LPR, PTZ, IP Bullet) e demais infraestruturas, incluindo vias públicas e próprios municipais, durante os horários acordados. Assegurar as condições mínimas de segurança no local para a equipe da Contratada durante os trabalhos de instalação e manutenção.
- j) **Disponibilizar Infraestrutura Básica Necessária:** Fornecer os pontos de energia elétrica (110V/220V) adequados nos locais de instalação dos equipamentos de videomonitoramento, conforme levantamento técnico prévio. Disponibilizar o espaço físico adequado na sede da Guarda Municipal para a instalação do Centro de Comando e Controle (CICC), incluindo a infraestrutura básica (pontos de rede, tomadas) para os equipamentos a serem utilizados pela Contratante (computadores, monitores). Garantir a conectividade à internet necessária no CICC para acesso à plataforma em nuvem (VMS e módulos).
- k) **Designar e Capacitar Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual:** Designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, com as devidas prerrogativas e responsabilidades. Assegurar que a equipe designada participe dos treinamentos oferecidos pela Contratada e esteja apta a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o cumprimento dos SLAs.
- l) **Colaborar com a Integração de Sistemas:** Fornecer as informações e acessos necessários ao sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal para que a Contratada possa realizar a integração da nova solução, conforme os requisitos e protocolos definidos. Disponibilizar equipe técnica (se houver) para colaborar e acompanhar o processo de integração entre os sistemas.
- m) **Participar dos Treinamentos:** Indicar e garantir a participação dos usuários finais da Guarda Municipal e demais servidores relevantes nos treinamentos sobre a operação e o uso da solução, a serem ministrados pela Contratada.
- n) **Disponibilizar Informações e Esclarecimentos:** Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, de forma tempestiva.
- o) **Realizar Pagamentos:** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante a comprovação da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.
- p) **Aprovar Cronogramas e Planos:** Analisar e aprovar os cronogramas de implantação, planos de manutenção preventiva, e outros planos de trabalho apresentados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

q) **Garantir Segurança Institucional:** Orientar a Contratada sobre as normas de segurança institucional, conduta e acesso a informações sensíveis, em conformidade com as políticas da Prefeitura e da Guarda Municipal.

r) Essas obrigações são essenciais para criar um ambiente de colaboração e para que a Contratada possa desempenhar suas funções de forma eficaz, garantindo o sucesso da implantação e operação da solução.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;

i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;

n) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

o) **Fornecimento e Instalação da Solução Completa:** Fornecer, instalar, configurar e colocar em de software associados (reconhecimento facial, controle escolar, acompanhamento de alarmes, muralha digital, dashboard analítico), conforme os requisitos técnicos e funcionais especificados. Garantir que todos os equipamentos e softwares sejam novos, de primeira linha e em pleno funcionamento todos os equipamentos e softwares que compõem a solução tecnológica integrada de segurança e gestão, incluindo câmeras LPR (14 unidades), câmeras PTZ com Inteligência Artificial (9 unidades), câmeras IP Bullet (4 unidades), dispositivos móveis (5 unidades), e a plataforma VMS com capacidade para 50 unidades de conexão, bem como todos os módulos conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis, e que as licenças de software sejam válidas e legalizadas.

p) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Executar a manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos físicos e softwares, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração, visando garantir o pleno funcionamento do sistema. Realizar manutenção corretiva imediata para quaisquer falhas, defeitos ou mau funcionamento de hardware ou software, com a substituição de componentes ou equipamentos defeituosos por outros de igual ou superior qualidade e funcionalidade, sem custos adicionais para a Contratante. Cumprir os Acordos de Níveis de Serviço (SLAs) estabelecidos para o tempo de atendimento e resolução de chamados de manutenção, conforme a criticidade da ocorrência.

q) **Assistência Técnica e Suporte Contínuo:** Disponibilizar canais de assistência técnica e suporte (telefone 0800, e-mail, portal de chamados online 24/7) com equipe qualificada e especializada na solução, para atendimento à equipe da Guarda Municipal e usuários autorizados. Prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, para resolução de dúvidas, problemas operacionais e configurações.

r) **Atualização Tecnológica e de Software:** Manter todos os softwares (VMS, módulos de IA, sistemas operacionais, etc.) constantemente atualizados para as versões mais recentes, garantindo segurança cibernética, novas funcionalidades e o bom desempenho da solução, sem ônus adicionais. Assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

atualização de hardware, se necessária, em função de obsolescência ou para manter o desempenho adequado da solução.

s) **Garantia de Disponibilidade (SLA):** Garantir a alta disponibilidade do sistema (VMS e módulos de software) e dos equipamentos, conforme o percentual mínimo de uptime a ser estabelecido no Acordo de Níveis de Serviço (ANS).

t) **Integração com Sistemas Existentes:** Promover a integração da nova solução com o sistema de gestão atualmente utilizado pela Guarda Municipal, garantindo a interoperabilidade e a troca de dados entre os sistemas, conforme requisitos técnicos a serem definidos.

u) **Treinamento e Capacitação:** Prover treinamento completo e adequado para os usuários finais da Guarda Municipal (agentes, supervisores) sobre a operação de todos os componentes da solução (hardware e software), bem como para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme plano de treinamento a ser aprovado pela Administração.

v) **Logística Reversa e Gestão Ambiental:** Assumir integralmente a responsabilidade pela logística reversa de todos os equipamentos fornecidos ao final de sua vida útil ou do contrato, incluindo a coleta, o desfazimento ambientalmente correto, a reciclagem ou a reutilização, conforme as normas ambientais vigentes e as melhores práticas. Garantir que os equipamentos e as operações da solução contribuam para a eficiência energética e a minimização de impactos ambientais.

x) **Segurança da Informação e Proteção de Dados:** Garantir a segurança da informação e a proteção dos dados coletados, armazenados e processados pela solução, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis, implementando as medidas técnicas e organizacionais necessárias.

w) **Gerenciamento do Projeto:** Designar um gerente de projeto para ser o ponto focal de comunicação com a Administração, responsável pelo planejamento, execução e controle das atividades de implantação e operação da solução.

x) A Contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, elaborar e apresentar ao Município um **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** específico para a solução implantada, analisando os riscos do tratamento de dados biométricos e de placas veiculares no contexto do Município e detalhando as medidas de mitigação.

Em caso de transferência internacional de Dados Pessoais, a vencedora deverá apresentar declaração de cumprimento da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, com adoção das cláusulas padrão.

y) Garantir a segurança dos dados pessoais tratados, utilizando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

z) Realizar o armazenamento dos dados em território nacional ou em países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, mediante reconhecimento da adequação pela ANPD;

aa) Em caso de transferência internacional de dados, a contratada deverá cumprir plenamente a Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, ou outra que venha a substituí-la com adoção das cláusulas padrão;

bb) Cooperar plenamente com o Município para o atendimento às requisições dos titulares de dados (pedidos de acesso, correção, eliminação, etc.), fornecendo as informações e o suporte necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município. * Permitir a realização de auditorias por parte do Município ou de terceiros por ele indicados, para verificar a conformidade com a LGPD e com as cláusulas contratuais;

cc) Notificar o Município sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** a contar da ciência do evento, fornecendo todas as informações disponíveis sobre a natureza, os titulares afetados, as medidas tomadas e os riscos relacionados.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 14º - A Contratada atuará na condição de **Operadora** de dados pessoais, em nome do Município, que figura como **Controlador**. A Contratada deverá tratar os dados pessoais estritamente para as finalidades definidas pelo Município, descritas neste edital e no contrato, sendo vedado qualquer uso secundário, compartilhamento não autorizado ou tratamento para fins próprios;

§ 15º - Após o término do contrato, a Contratada deverá, por determinação do Município, eliminar de forma segura e definitiva ou devolver todos os dados pessoais coletados e tratados em nome do Município, emitindo um termo de destruição e de quitação de obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
- 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
- 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa